



SIMFE

RELATÓRIO E CONTAS

1^o S E
M E S
T R E

2 0 1 9 - 2 0 2 0

3 1 D E M A R Ç O D E 2 0 2 0

ÍNDICE

01	Relatório de Gestão Intercalar	05
02	Demonstrações Financeiras	19
03	Notas às demonstrações financeiras	24
04	Corpos Sociais	58
05	Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras	60
06	Relatório Conselho Fiscal	62



RELATÓRIO E CONTAS 1º SEMESTRE

2019-2020

01

RELATÓRIO DE GESTÃO

01

Relatório de Gestão Intercalar

De acordo com o disposto no artigo 246º n.º 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários foi elaborado o relatório intercalar a seguir apresentado, contendo uma indicação dos acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras. Além disso, são apresentadas as principais expectativas para o segundo semestre do exercício em curso.

01 APRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A **Flexdeal SIMFE SA** é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental "Capitalizar" e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. Segundo o DL 77/2017, as "SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária de capital fixo, correspondendo a sociedades de investimento mobiliário que têm como objeto o investimento em pequenas e médias empresas (PME, conforme 2003/361/CE) e, também, as empresas classificadas como "mid caps" e "small mid caps" (conforme DL 81/2017).

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017, sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

O enquadramento regulamentar da **Flexdeal SIMFE** determina que o seu investimento em ações e outros instrumentos equiparáveis a capital de empresas elegíveis devem:

- Representar pelo menos 50% do ativo total da sociedade;
- Obedecer a regras de diversificação, designadamente ao limite de 15% do património da SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo.

Quanto ao financiamento destes investimentos, as SIMFE não podem contrair empréstimos superiores a 10% dos seus capitais próprios; o ativo total destas sociedades é financiado fundamentalmente através de capitais próprios.

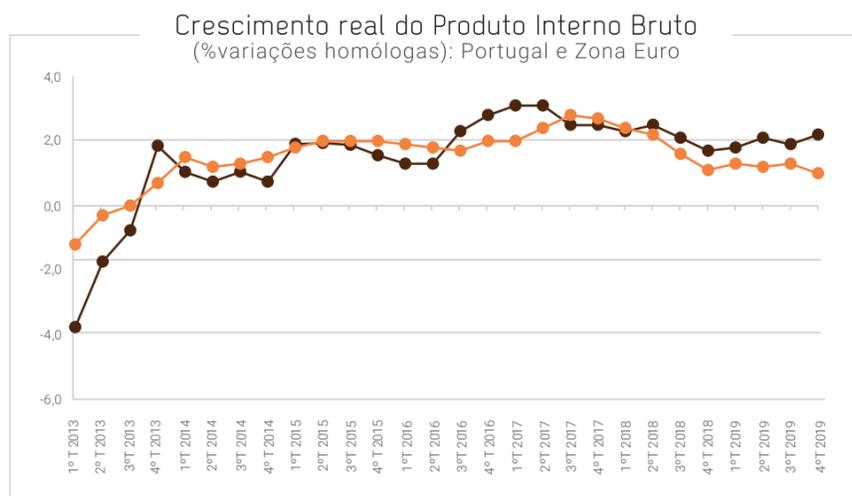
02 BREVE ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

A **Flexdeal SIMFE** investe em PME portuguesas, algumas das quais orientadas em exclusivo para o mercado interno e outras com presença nos mercados internacionais.

A evolução macroeconómica de Portugal é um fator determinante da sua atividade, bem como, de um modo geral, toda a conjuntura macroeconómica internacional. Segundo dados do Banco de Portugal, o crescimento do PIB em Portugal em 2019 situou-se nos 2,2%, bem acima do verificado na zona euro (1,2%).

Em relação a outras componentes, assistimos a um crescimento na Formação Bruta Capital (6,4% em 2019), assim como nas Importações (5,2% em 2019). Porém, nas Exportações têm verificado uma desaceleração progressiva, ficando nos 3,7% no último ano, ao que não será alheio o processo do Brexit e o conflito comercial EUA-China.





Fonte: Banco de Portugal, Instituto Nacional de Estatística, Banco Central Europeu, Eurostat e Bureau of Economic Analysis

Esta evolução positiva decorrida até ao final de 2019 foi interrompida, inicialmente, pelo impacto da COVID-19 na economia da China, e a partir de fevereiro assistimos a uma expansão deste efeito à escala mundial. Esta emergência sanitária gerou um fator de incerteza cujas consequências ainda não são possíveis de serem determinadas, quer pela duração quer pela extensão e gravidade.

Dada esta conjuntura, segundo as projeções do Banco de Portugal para a zona euro e do Conselho das Finanças Públicas para Portugal, a economia portuguesa terá um decréscimo acentuado em 2020, havendo, contudo, uma recuperação e um ligeiro crescimento no período de 2021, no entanto abaixo do previsto para a zona euro. Portugal prevê para 2020 um decréscimo de 7,5% face à estimativa de um decréscimo de 8,7% para o conjunto de países da zona euro.

Em 2020, o consumo privado decrescerá em Portugal ao mesmo ritmo da taxa global de crescimento do PIB, após ter aumentado 2,2% em 2019. Ao invés, prevê-se um crescimento do consumo público de 2,8%, em 2020, em resultado de um aumento significativo da despesa em saúde suportada pela administração pública.

Face a este contexto de abrandamento da atividade mundial, prevê-se que as exportações diminuam em 20,6% em 2020, estimando-se uma recuperação para 2021-22, em 6% e 2,2%, respetivamente. As importações reduzem-se também de forma significativa em 18,4%, refletindo a contração da procura global.

Ao nível do mercado de trabalho prevê-se uma quebra do emprego de 5% e uma subida da taxa de desemprego para 11% em 2020, tendo a zona euro uma evolução mais favorável, 2,8% e 9,8%, respetivamente. Nos anos seguintes, em Portugal estima-se uma redução gradual da taxa de desemprego para 9% em 2021 e 8,1% em 2022. Esta evolução depende das medidas de políticas adotadas no curto prazo.

Quanto à formação bruta de capital fixo está prevista uma quebra de 10,4% em 2020, provocada maioritariamente pela forte redução do investimento empresarial. As despesas de investimento das empresas estarão condicionadas pela elevada incerteza desta pandemia e o respetivo impacto na procura interna e externa.

Os indicadores acima referidos, resultam da projeção do Conselho das Finanças Públicas para um cenário base, não obstante de existir um cenário adverso. No entanto, ambos contemplam uma recessão da economia portuguesa em 2020.

03 ATIVIDADE DA EMPRESA

3.1. INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 01 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020, foram adquiridas participações de capital em 3 novas sociedades, tendo também ocorrido no período um desinvestimento integral em 3 sociedades existentes. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 37 sociedades, melhorando a performance ocorrida face ao período homólogo.



No âmbito dos seus investimentos, a **Flexdeal SIMFE** adquire sobretudo participações minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME que depois são reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. A 31 de março, o investimento global da **Flexdeal SIMFE** em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascendia a 16.040.749,94 euros (conforme notas 7 e 8 do anexo às demonstrações financeiras). Naquela data, o investimento global médio por participada (ou por grupo de participadas) era de 433.533,78 euros, com um desvio padrão de 566.081,35 euros, e uma dispersão de investimentos compreendida entre um mínimo de 46,16 euros e um máximo de 1.996.172,94 euros. As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. A 31 de março, a Flexdeal SIMFE possuía participações de capital em 27 sociedades por quotas e em 10 sociedades anónimas, correspondentes a 32 participações minoritárias e 5 participações maioritárias.

No universo de participadas incluem-se empresas que desenvolvem vários tipos de atividade, repartidas entre 24 diferentes códigos de atividade económica, considerando os seguintes CAEs principais:

13920, 13991, 14131, 14390, 15201, 24540, 33200, 46190, 46422, 46494, 46630, 46731, 47530, 47640, 47711, 47712, 47782, 70220, 71120, 77390, 82300, 86906, 90020 e 93110.

A 31 de março, as sociedades participadas da **Flexdeal SIMFE** dedicadas a atividades de comércio representavam 76,2% do total de investimentos em instrumentos financeiros e de capital, enquanto que as participadas dedicadas à indústria representavam 23,8% do total. Os ramos de atividade mais representativos dos investimentos da **Flexdeal SIMFE** eram os seguintes: Comércio – Prestação de Serviços (33,5% do total, compreendidos nos CAE 70220, 71120), Comércio – Vestuário (26,4% do total, compreendidos nos CAE 47711 e 47712), Indústria – Têxtil (16% do total, compreendidos nos CAE 13920, 13991, 14131 e 14390), e Comércio – Máquinas (5,4% do total, compreendidos nos CAE 33200 e 46630). Em conjunto, estes quatro ramos de atividade correspondiam a 81,3% do total de investimentos da Flexdeal SIMFE.

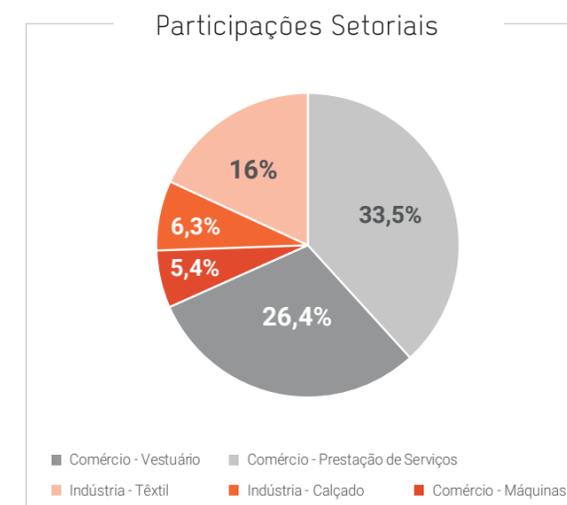
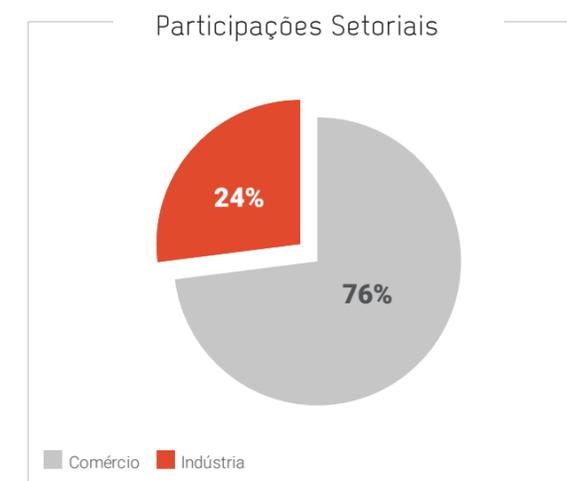
Por comparação ao período homólogo, verifica-se ainda:

Redução da concentração nos setores de Comércio – Calçado (13,6pp) e de Comércio – Vestuário (4,7pp) por contrapartida ao aumento do investimento nos setores Comércio – Prestação de Serviços (16,5pp) e de Indústria – Calçado (2,8pp).

Do ponto de vista geográfico, existe uma forte concentração dos investimentos na região Norte de Portugal



Participações setoriais com maior relevância dos investimentos da **Flexdeal SIMFE**



O processo de investimento da **Flexdeal SIMFE** nas suas participadas envolve a assinatura de acordos parassociais junto de outros detentores de participações de capital. Estes acordos regulam o investimento globalmente realizado e a disciplina de execução dos planos de atividade. Dada a dimensão das empresas participadas, habitualmente PME, os acordos parassociais, e a disciplina de execução que aos mesmos está associada, servem a empresa participada e os diversos detentores de capital de duas formas. Por um lado, disciplinam as práticas de gestão corrente das participadas, por outro lado, acomodam o princípio de compromisso a longo prazo assumido pela Flexdeal SIMFE junto das mesmas.

3.2. OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria **Flexdeal SIMFE** que assim o determina; a sociedade configura um organismo de investimento coletivo sob forma societária com fins lucrativos. De acordo com o DL 77/2017, que cria o regime jurídico legal das SIMFE, existe a obrigatoriedade de admitir o capital das SIMFE à negociação em mercado regulamentado. A Flexdeal SIMFE está, pois, sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se ao crivo da regulação do mercado de capitais e da auto-regulação do Instituto Português de "Corporate Governance". A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos, é a rentabilização e a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela **Flexdeal SIMFE** implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária.

Por outro lado, há também a vertente de gestão que as SIMFE podem congrega, sobretudo, junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A **Flexdeal SIMFE** não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros. A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a **Flexdeal SIMFE** valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.

Neste período adotou ainda outro modelo de negócio que consiste num modelo de coinvestimento na qual a Flexdeal obtém um incremento do investimento a realizar junto das novas participadas pela associação do mesmo a uma linha de financiamento de médio e longo prazo disponível para este fim, com o objetivo destas participadas beneficiarem dos meios financeiros adequados à prossecução do seu plano de negócios aplicado à data o valor global de 1.478.600,00 euros (conforme descrito nas notas 2 e 7 do anexo às demonstrações financeiras).

conforme acima referidos, bem como o valor de 371.674,52 euros relativo a perdas por imparidades. O detalhe da rubrica de investimentos financeiros encontra-se descrito nas notas 7 e 8 do anexo às demonstrações financeiras e o detalhe dos rendimentos na nota 20.

Importa ainda referir que a rúbrica de rendimentos e prestação de serviços teve um aumento de 25% face ao período homólogo.

4.3. GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 1.065.543,66€.

A estrutura de custos da Flexdeal SIMFE foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 509.343,21 euros e 47,80% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. As funções de revisor oficial de contas e de auditoria externa estão a cargo de uma multinacional de auditoria. O número médio de colaboradores neste período foi de 18. À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 15 pessoas. Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 45 anos de idade.

Os restantes gastos da sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 330.515,68 euros e 31,02% dos gastos totais. Entre os fornecimentos e serviços externos, a rubrica mais expressiva diz respeito a "Trabalhos especializados" (no montante de 189.969,83 euros e 57,48% do total de FSE). Neste subtotal estão refletidos a contratação de serviços de consultoria, auditoria, de assessoria jurídica especializada e serviços conexos à regulamentação em bolsa.

Em conjunto, os gastos com pessoal e os fornecimentos e serviços externos representaram despesas de 839.858,89 euros e 78,82% do total de gastos. Foram constituídas imparidades no montante de 181.401,23 euros e que representaram 17,02% dos gastos totais.

4.4. RESULTADOS

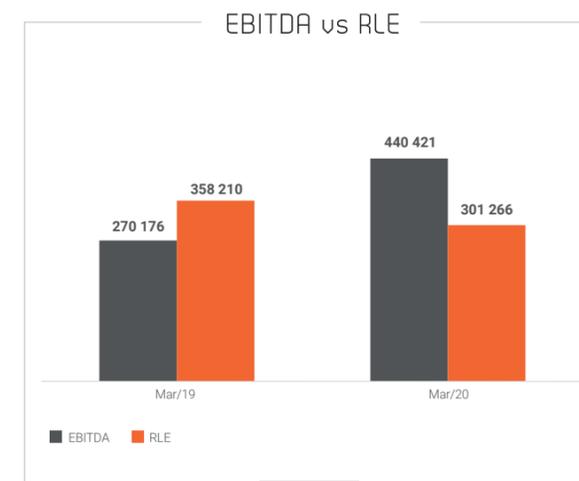
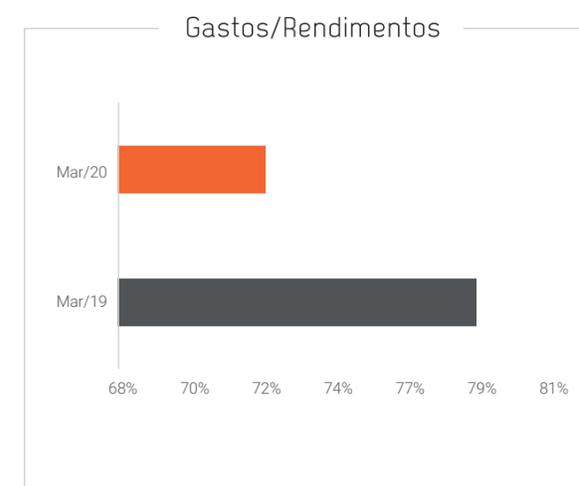
O resultado líquido do exercício no período terminado em 31 de março de 2020 foi de 301.265,94 euros. Antes de impostos, o resultado líquido foi de 414.094,37 euros.

O resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) foi de 440.420,64 euros.



Por último, a rubrica de "Gastos de depreciação e de amortização" totalizou o valor de 23.128,07 euros, as de "Outros gastos e Perdas imputadas de Subsidiárias" foi de 17.957,27 euros, a de "Juros e gastos similares suportados" totalizou o montante de 3.198,20 euros, sendo que esta correspondeu essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação operacional das viaturas utilizadas pela empresa. O total destas três rubricas representou 4,16% dos gastos totais.

Pela análise gráfica abaixo exposta, podemos verificar que houve uma redução do peso dos gastos totais nos rendimentos gerados, face ao período homólogo



04 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1. NOTA INTRODUTÓRIA

Recorde-se que, a sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão referente ao período intercalar compreendido entre 1 de outubro de 2019 e 31 de março de 2020.

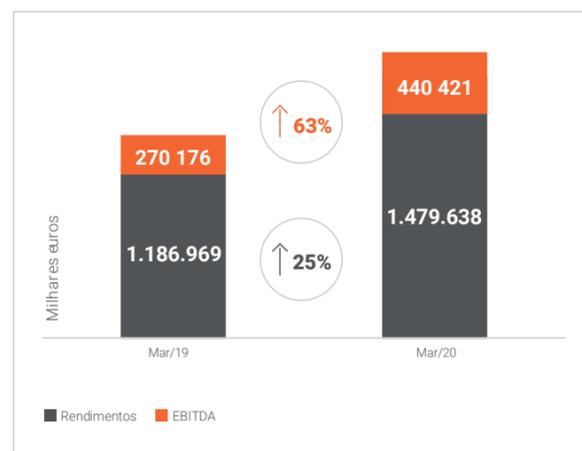
4.2. RENDIMENTOS

No período em análise, o total de outros rendimentos obtidos foi de 934.910,01 euros, no qual se inclui o valor dos rendimentos relativo a prémios de 912.910,59 euros, conforme nota 20 do anexo. Para além disso, adiciona-se ainda o valor de 544.728,02 euros relativamente à prestação de serviços.

A estes valores, acrescem os rendimentos a reconhecer no futuro, sobre investimentos celebrados no decurso do exercício, no montante de 753.215,80 euros (conforme nota 8 do anexo às demonstrações financeiras).

Os proveitos da **Flexdeal SIMFE** derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos financeiros e equiparáveis a capital próprio. Deste modo, o conjunto de proveitos foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 14.899.290,67 euros (correspondentes a 85,48% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos a reconhecer no futuro,

Verifica-se desta forma um aumento significativo desta rúbrica em 63% face ao ano anterior.



No período em análise, a **Flexdeal SIMFE** registou depreciações e amortizações no montante de 23.128,07 euros. O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 417.292,57 euros.

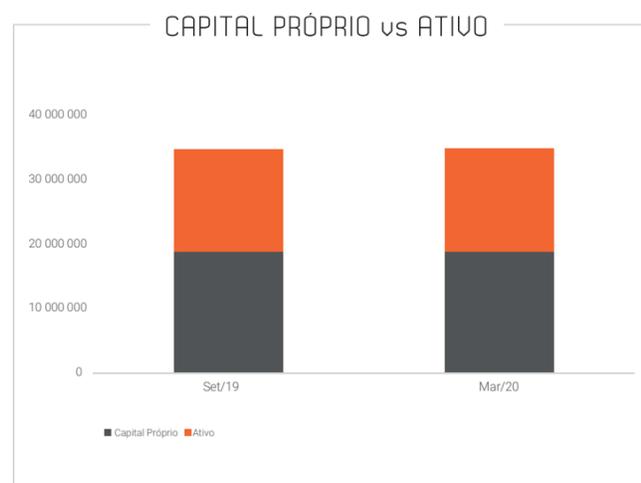
4.5. LIQUIDEZ

A 31 de março de 2020, a Flexdeal SIMFE detinha na rubrica de "Caixa e depósitos bancários" um montante de 1.624.152,98 euros (correspondente a 9,32% do ativo total da sociedade). Em face do objeto social da empresa e do aumento de capital realizado em dezembro de 2018, o saldo de liquidez foi sendo essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade. De acordo com o DL 77/2017, uma parcela não inferior a 70% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



4.6. ESTRUTURA DE CAPITAL

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal SIMFE, que resultou numa nova estrutura acionista, a autonomia financeira da sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia em 31 de março de 2020 a 97,3%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017.



A 31 de março de 2020, o total de capital próprio da sociedade ascendia a 16.967.016,19 euros. O capital subscrito é de 16.103.580,00 euros, sendo este detido em 68,28% pela Método Garantido Participações que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE. Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 0,44% do capital social da sociedade, correspondentes a 14.332 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 71.660,00 euros.



	Nº Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Ações Próprias em 01.10.2019	12.134	60.670,00	60.670,00
Aquisição Ações Próprias	5.314	26.570,00	26.570,00
Alienação Ações Próprias	3.116	15.580,00	15.580,00
Ações Próprias em 31.03.2020	14.332	71.660,00	71.660,00

4.7. GESTÃO DE RISCO

A **Flexdeal SIMFE**, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de capital e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

4.7.1. RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e compliance que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas áreas de Capital, Supervisão e Risco. A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI's e respetivos impactos, com o objetivo de

determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

As imparidades registadas no âmbito da aplicação do modelo tiveram um impacto nos resultados à data deste relato financeiro no valor de 181.401,23 euros. Face à situação atual de mercado a Flexdeal optou, por prudência, aumentar a taxa de risco global da carteira, o que implicou um aumento substancial das imparidades para investimentos financeiros face a períodos anteriores (conforme descrito na nota 8).

4.7.2. RISCO DE TAXA DE JURO (IFRS 16)

A **Flexdeal SIMFE** também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade.

A exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxa variável expõem a Flexdeal a risco de fluxos de caixa decorrente de variações na taxa de Juro.



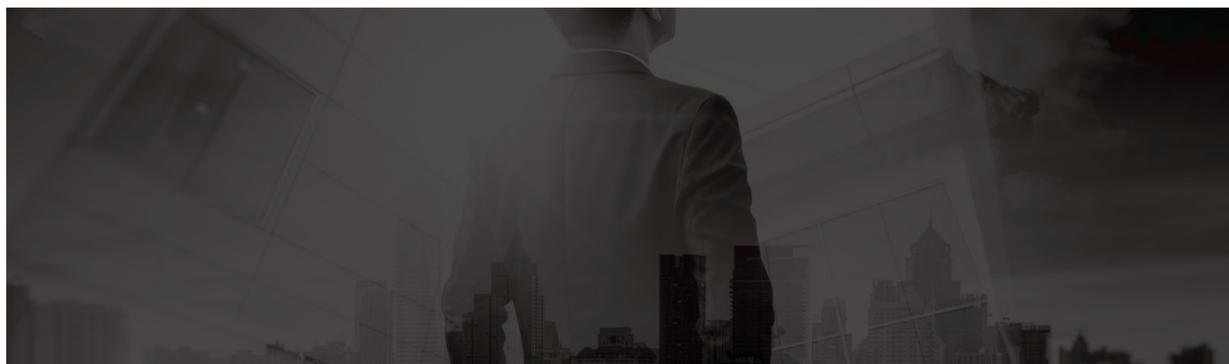
4.7.3. RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, as SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária. A liquidez das SIMFE é determinada não só pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

4.7.4. RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A **Flexdeal SIMFE** investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da **Flexdeal SIMFE**.

05 PERSPETIVAS FUTURAS



Os impactos decorrentes da pandemia COVID-19 estão a provocar alterações profundas no ano de 2020. Dada a incerteza quer quanto à duração desta pandemia, quer quanto ao seu impacto na economia global, a Flexdeal efetuou uma análise dos vários cenários na sua atividade e continua a monitorizar a evolução desta situação por forma a criar meios e medidas para mitigar os impactos no seu ecossistema. Sendo que estes poderão limitar o alcance das metas previstas para este ano e por isso, alguns dos objetivos e investimentos poderão ter que ser adiados. Não perdendo nunca de vista os nossos objetivos estratégicos, procuramos readaptar e criar novas formas de atuação, por forma a podermos atingi-los.

A Flexdeal não abdicará da sua missão enquanto SIMFE, e tudo continuará a fazer para ser uma referência junto das PME's e dos seus acionistas, tendo como prioridade a mitigação de todos os impactos presentes e futuros decorrente da COVID-19 nas PME's.

Estamos perante um período de elevada volatilidade económica, transformação social e política em todo o mundo, com crescentes necessidades sociais e limitações dos recursos públicos, sendo a nossa capacidade de superação e resiliência mais relevante do que nunca.

No âmbito das medidas de apoio económico e financeiro às empresas, decorrente da crise pandémica do Coronavírus, a SIMFE pode constituir-se como uma medida adicional, sem o recurso direto ao sistema bancário particularmente, como dinamizadora de formas alternativas de financiamento das PME's. Com especial destaque para a necessidade de capitalização das empresas em detrimento de maior endividamento das mesmas. Com isto, maior será o número de empresas a serem auxiliadas, bem como o sucesso do resultado desta medida será conseguido com a adequada seleção das empresas a auxiliar e respetivo acompanhamento.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rentabilidade das PME's. Neste sentido, a Flexdeal tomou diversas iniciativas junto de organismos institucionais, aos quais apresentou uma proposta de medidas de estímulo COVID-19.

Simultaneamente, o processo transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada do contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.

Assim, algumas dessas medidas passaram por:

- | Análise e ações tomadas atempadamente de todos investimentos em curso, com vista a mitigar a possibilidade de incumprimento face às dificuldades previstas;
- | Análise e elaboração de vários cenários na atividade da Flexdeal, decorrentes da pandemia COVID-19, enviados à CMVM e para a tomada das melhores decisões de gestão;
- | Suspensão das visitas e reuniões presenciais com os diversos intervenientes na atividade Flexdeal;
- | Divulgação e comunicação interna do plano de contingência aos colaboradores;
- | Implementação do regime do teletrabalho para a maioria dos colaboradores;
- | Aquisição de materiais e equipamentos de proteção, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- | Partilha de um documento resumo com as medidas excecionais e de apoio ao emprego e à economia a todas as participadas;

| Apoio regular das atividades das participadas, com objetivo de acompanhar as ações, as medidas e os impactos em cada uma delas;

| Análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos da COVID-19 nas atividades das participadas.

A **Flexdeal SIMFE** tem vindo a consolidar o seu modelo de negócio. O reforço de capital que resultou do aumento realizado em dezembro de 2018, tem permitido à sociedade aumentar os investimentos em curso e iniciar novos investimentos, quer na tipologia habitual de participações minoritárias quer, também através de novas participações maioritárias. Para além do referido, a **Flexdeal SIMFE** veio ainda reforçar operações numa vertente de coinvestimento, que lhe permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar novos negócios/produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia permite diluir a estrutura de gastos da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

07 EVENTOS SUBSEQUENTES

Desde a conclusão do semestre em apreço até à presente data, não se observam quaisquer factos relevantes que devam ser aqui mencionados.

08 DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

09 NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício, o acionista Alberto Jorge Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, adquiriu em 2 janeiro de 2020, 1.000 ações ao preço de 5,25 euros cada uma e em 7 janeiro de 2020, 1.000 ações ao preço de 5,086 euros cada uma.

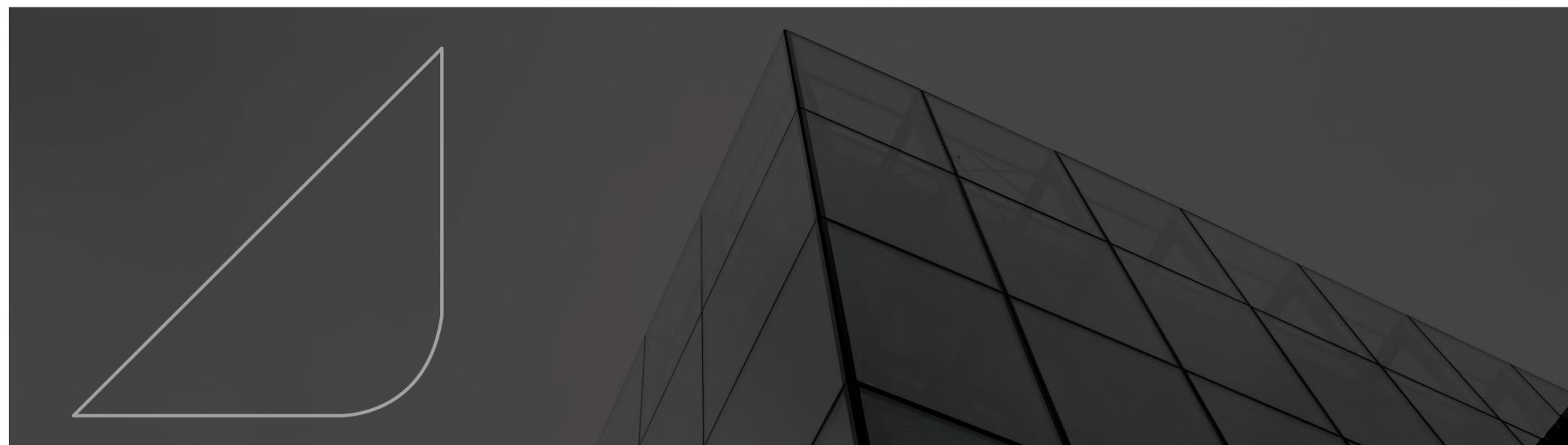
10 SUCURSAIS

A Flexdeal SIMFE não possui quaisquer sucursais.

06 FACTOS RELEVANTES

O ano de 2020 está a ser marcado por uma crise sem precedentes à escala mundial, desencadeada pela pandemia COVID-19 e está a ter significativos impactos negativos em termos humanos, sociais, económicos e financeiros.

Neste contexto e dados os impactos já sentidos, a Flexdeal implementou um conjunto de medidas de contingências e de prevenção e acionou os mecanismos disponíveis que permitem minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME's



11 | INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, SA

De acordo com o disposto do Artigo 9.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2020, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Diretamente:			
Método Garantido Participações SA	2 199 219	68,28%	68,59%
Rafael Rodrigues Alves da Rocha	400 000	12,42%	12,48%
Montepio Nacional de Farmácias (Monaf)	100 000	3,1%	3,12%
Domingos Torres Guimarães			
Diretamente:	50 000	1,55%	1,56%
Através de: Soaserv Consultoria Lda	30 000	0,93%	0,94%
Total imputável a Domingos Torres Guimarães	80 000	2,48%	2,50%

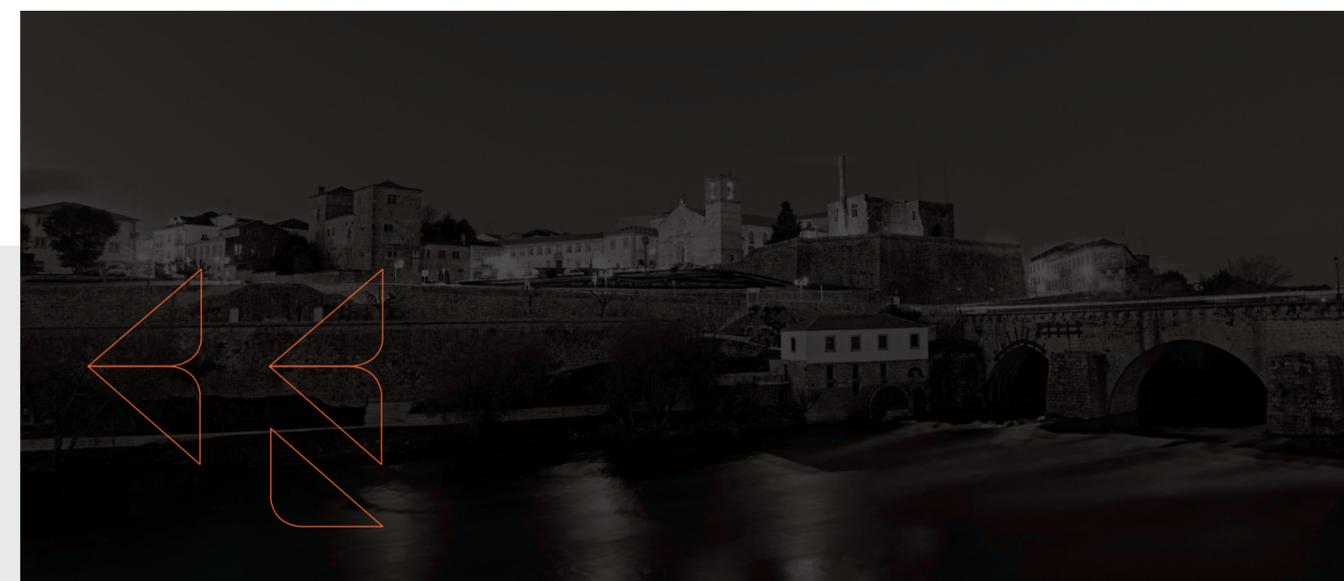
| Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 19,86% do capital social da Método Garantido Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Método Garantido Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta sociedade, aos quais é imputável, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, uma participação de 68,28% de direitos de voto sobre a Flexdeal SIMFE, SA.

| A imputação dos direitos de voto de Domingos Torres Guimarães e da Soaserv Consultoria, Lda devem ser consideradas de forma agregada, já que o primeiro é sócio maioritário e gerente da última.

| Após fecho do período de 6 meses findo em 31 de março de 2020, a sociedade Bates Capital Limited, sociedade de direito maltês, adquiriu participação qualificada no capital social da sociedade, correspondente a 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, correspondentes a 12,42% do capital social, as quais eram detidas pelo acionista Rafael Alves da Rocha.

12 | DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 246.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 246º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A a 31 de Março de 2020, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º 2 do artigo 246º do CVM.



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

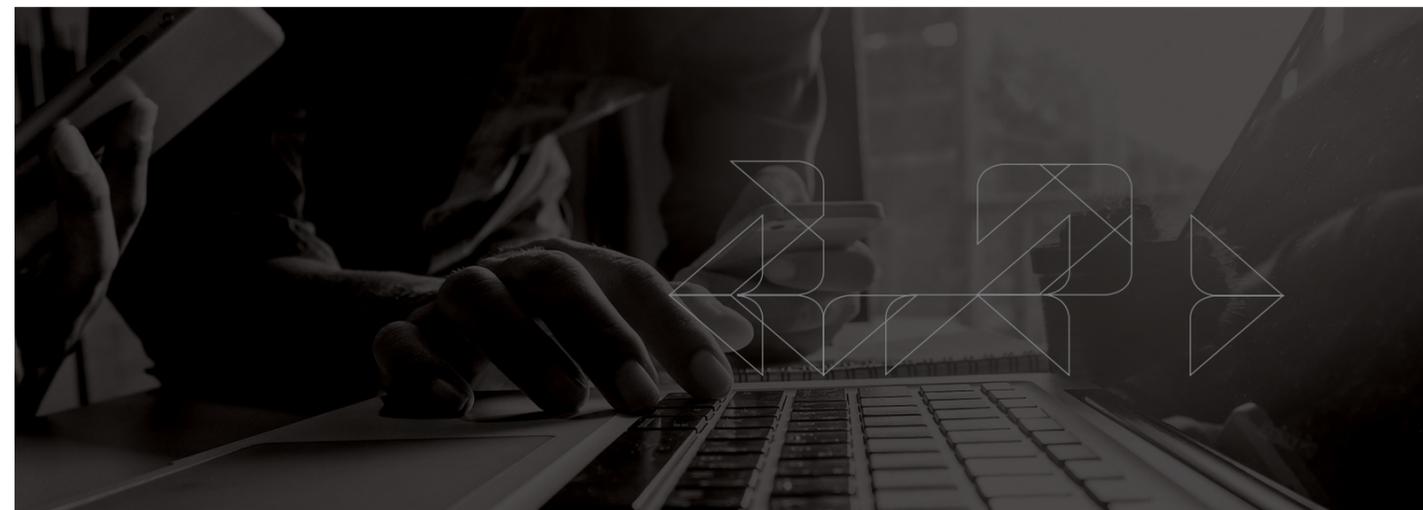
- | Alberto Jorge da Silva Amaral
- | Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques
- | António Manuel Barreto Pita de Abreu
- | Paulo José das Neves Vaz
- | Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

13 AGRADECIMENTOS

A sociedade agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou ao longo do ano, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores.

O sucesso alcançado pela **Flexdeal SIMFE** beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 19 de junho de 2020
O Conselho de Administração



ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com a alínea d) do artigo 9.º e do número 7 do artigo 14.º, ambos do Regulamento 5/2008 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

| A acionista Método Garantido Participações S.A. não teve movimentos (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), pelo que em 31 de março de 2020 detém 2.199.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.

| O acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, adquiriu em 18 de dezembro de 2018, 10.000 ações ao preço de 5 euros cada uma. Sendo que à data de 31 de março de 2020, mantém a sua posição de 10.000 ações.

| O acionista Alberto Jorge Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, adquiriu em 2 janeiro de 2020, 1.000 ações ao preço de 5,25 euros cada uma e em 7 janeiro de 2020, 1.000 ações ao preço de 5,086 euros cada uma. Sendo que à data de 31 de março de 2020, mantém a sua posição de 2.000 ações.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

| Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 19,86% do capital social da Método Garantido Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março, 463 obrigações da Método Garantido Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 231.500,00 euros.

| Dra Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 1,37% do capital social da Método Garantido Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge). A mesma e o seu cônjuge detêm ainda, à data de 31 de março, um total de 52,5 obrigações ao valor nominal 500,00€ cada, perfazendo o montante total de 26.250,00 euros, da Método Garantido Participações S.A., sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE.

02

DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 2020

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31-MAR-20	30-SET-19
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2,5	199.167,54	185.940,08
Ativos intangíveis	2,6	118,81	125,12
Participações Financeiras	1,2,7	1.547.169,80	15.398,00
Investimentos Financeiros	2,4,8	13.352.120,87	14.178.747,40
Fundo de compensação salarial	2,4	7.055,09	5.312,85
Ativos por impostos diferidos	2,22	331.151,74	321.960,67
		15.436.783,85	14.707.484,12
Ativo corrente			
Clientes	2,10,11	15.783,92	41.082,00
Estado e outros entes públicos	2,10,11	0,00	572,41
Créditos a Receber	2,10,11	188.605,12	155.065,49
Diferimentos	2,10,11	15.352,25	15.606,03
Ativos detidos para venda	2	150.000,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	2,10,12	1.624.152,98	2.564.822,61
		1.993.894,27	2.777.148,54
Total do Ativo		17.430.678,12	17.484.632,66
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital social	1,2,13	16.103.580,00	16.103.580,00
Ações próprias	2,13	-71.660,00	-60.670,00
Reservas legais	2,14	225.433,30	181.569,58
Outras reservas	2,14	271.381,62	-37.218,55
Resultados Acumulados	2,14	137.015,33	136.993,58
Resultado líquido do período	-	301.265,94	877.274,36
Total do capital próprio		16.967.016,19	17.201.528,97
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	2,15	56.842,03	37.595,46
		56.842,03	37.595,46
Passivo corrente			
Fornecedores	2,16	7.582,86	2.184,59
Estado e outros entes públicos	2,16	223.491,94	101.861,20
Financiamentos obtidos	2,15	16.494,62	29.771,57
Outras dívidas a pagar	2,16	0,00	0,00
Diferimentos	2,16	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	2,16	159.250,48	111.690,87
		406.819,90	245.508,23
Total do passivo		463.661,93	283.103,69
Total do capital próprio e do passivo		17.430.678,12	17.484.632,66



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020

↓ RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-20	31-MAR-19
Vendas e serviços prestados	2,17	544.728,02	184.442,51
Subsídios à exploração	2	0,00	3.398,35
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	2,20	-15.966,95	0,00
Fornecimentos e serviços externos	2,18	-330.515,68	-236.553,31
Gastos com o pessoal	2,19,22	-509.343,21	-565.816,88
Imparidade de investimentos financeiros	2,4,8	-181.401,23	-110.056,08
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	2,20	913.052,37	959.589,48
Outros rendimentos	2,20	21.857,64	39.538,28
Outros gastos	2,20	-1.990,32	-4.366,66
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		440.420,64	270.175,69
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	2,5,6	-23.128,07	-20.729,48
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		417.292,57	249.446,21
Juros e gastos similares suportados	2,21	-3.198,20	-2.862,82
Resultado antes de impostos		414.094,37	246.583,39
Imposto sobre o rendimento do período	2,22	-112.828,43	111.626,21
Resultado líquido do período		301.265,94	358.209,60
Resultado por ação básico	25	0,09	0,13
Resultado por ação diluído	25	0,09	0,13

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020

↓ RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-20	31-MAR-19
Resultado líquido		301.265,94	358.209,60
Outro rendimento integral no período	-	0,00	0,00
Itens que poderão ser reclassificados para resultados	-	0,00	0,00
Diferença Cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto	-	0,00	0,00
Outro rendimento integral		0,00	0,00
Rendimento integral total no período		301.265,94	358.209,60

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2019

DESCRIÇÃO	NOTAS	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe						RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
		CAPITAL SUBSCRITO	AÇÕES (QUOTAS PRÓPRIAS)	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		
Posição no início do período N-1 (01.10.2018)	1	-	11.053.580,00	-57.485,00	161.748,09	373.056,22	-1.782,85	396.429,87	11.925.546,33
Alterações no período									
Aplicação do resultado líquido do período anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2		0,00	0,00	19.821,49	-410.391,72	138.776,43	-158.597,92	-410.391,72
Resultado líquido do período	3		-	-	-	-	-	358.209,60	358.209,60
Resultado integral	4=2+3		-	-	-	-	-	358.209,60	358.209,60
Operações com detentores de capital no período									
Subscrições de capital	-	-	5.050.000,00	-	-	-	-	-	5.050.000,00
Subscrições de prêmios de emissão	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	5		5.050.000,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	-237.831,95	4.816.818,05
Posição no fim do período N-1 (31.03.2019)	6=1+2+3+5		16.103.580,00	-52.835,00	181.569,58	-37.335,50	136.993,58	358.209,60	16.690.182,26

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2020

DESCRIÇÃO	NOTAS	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe						RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
		CAPITAL SUBSCRITO	AÇÕES (QUOTAS PRÓPRIAS)	RESERVAS LEGAIS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADOS TRANSITADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		
Posição no início do período N-1 01.10.2019	6	2,13	16.103.580,00	-60.670,00	181.569,58	-37.218,55	136.993,58	877.274,36	17.201.528,97
Alterações no período									
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2,14	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2,14	-	-	-	-	-	-	-	-
	7		0,00	0,00	43.863,72	307.646,02	21,75	-350.931,49	600,00
Resultado líquido do período	8		-	-	-	-	-	301.265,94	301.265,94
Resultado integral	9=7+8		-	-	-	-	-	-49.665,55	301.265,94
Operações com detentores de capital no período									
Distribuições	2,14	-	-	-	-	-	-	-526.342,87	-526.342,87
Subscrições de ações próprias	2,14	-	-	-10.990,00	-	954,15	-	-	-10.035,85
	10		0,00	-10.990,00	0,00	954,15	0,00	-526.342,87	-536.378,72
Posição no fim do período N-1 31.03.2020	6+7+8+9+10	1,13,14	16.103.580,00	-71.660,00	225.433,30	271.381,62	137.015,33	301.265,94	16.967.016,19

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2020

↓ RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-20	31-MAR-19
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes	-	695.314	211.454
Pagamentos a fornecedores	-	-329.109	-539.897
Pagamentos ao pessoal	-	-435.646	-597.089
Caixa gerada pelas operações	-	-69.442	-925.532
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-	-43.114	8.468
Outros recebimentos/pagamentos	-	-161.187	-45.138
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	-	-273.742	-962.202
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	-	-	-58.134
Ativos intangíveis	-	-	-126
Investimentos financeiros	-	-22.613.500	-19.568.573
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros	-	22.529.990	20.208.907
Juros e rendimentos similares	-	142	376
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	-	-83.369	582.450
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos	-	-	1.760,000
Venda de ações próprias	-	16.098	14.620
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-	5.050,000
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos	-	-	-2 011 442
Amortizações e Juros de Contratos de locação	-	-43 461	-2 139
Juros e gastos similares	-	-3 465	-238 330
Dividendos	-	-526 343	-
Compra de ações próprias	-	-26 387	-9 310
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	-	-583 559	4 563 399
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	12	-940 670	4 183 647
Efeito das diferenças de câmbio	-	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	-	2 564 823	411 550
Caixa e seus equivalentes no fim do período	-	1 624 153	4 595 197



Notas às Demonstrações Financeiras em 31 de Março de 2020

01 INFORMAÇÃO GERAL

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa), criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., foi constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em Agosto de 2017, a Empresa alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimentos Mobiliários de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em Agosto de 2017 a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017

02 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais encontram-se descritas de seguida.

2.1. BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Euros. As demonstrações financeiras da Flexdeal foram preparadas em conformidade com as International Financial Reporting Standards - IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data. Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico

decorreu entre 01-01-2017 e 30-09-2017. O período económico de 2020 teve o seu início em 01-10-2019 e terminará em 30-09-2020. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 01-10-2019 e 31-03-2020.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.220.716 ações, todas de valor nominal de 5 Euros, num montante global de 16.103.580 euros.

Nesta data a empresa é detida em 68,28% pela empresa Método Garantido Participações, S.A.

A empresa detém à data de 31 de março de 2020 três subsidiárias, que não são materialmente relevantes para que as demonstrações financeiras reflitam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa do conjunto das entidades a consolidar, tanto individualmente como no seu conjunto.

Estas demonstrações financeiras individuais foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 19 de junho de 2020. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 31 de março de 2020.

do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.

Não se espera que alguma norma, interpretação ou alteração a norma existente, de aplicação não obrigatória neste exercício e não aplicada antecipadamente, tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas (que entraram em vigor a 1 de Janeiro de 2019) e que a empresa teve em consideração ao elaborar as suas demonstrações financeiras foram as seguintes:

IFRIC 23: Incertezas no tratamento do imposto sobre o rendimento

No que respeita à IFRIC 23, foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um ativo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 foi adotada pelo Regulamento da Comissão EU 2018/1595, de 23 de Outubro sendo de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019 podendo ser adotada antecipadamente.

Tendo sido adotada antecipadamente, verificamos que esta interpretação não tem impacto material para a Flexdeal.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)

Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efetuado para desenvolver um ativo quando este se torna apto para utilização ou venda).

Tendo sido adotados antecipadamente, verificamos que estas alterações não têm impacto material para a Flexdeal.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa (melhor detalhada na nota 2.5)

A alteração à IFRS 9 - Características de pré-pagamento com compensação negativa dispõe que os Ativos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negativa podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recálculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efetiva original (EIR) sendo reconhecida qualquer ajustamento por via de resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os ativos financeiros).

Esta alteração foi adotada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

Tendo sido adotada antecipadamente, esta alteração não tem impacto material na Flexdeal.

IFRS 16: Locações (melhor detalhada na nota 2.2)

Esta norma veio introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações – substituindo a IAS 27 – Locações.

A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido.

Tendo sido adotada antecipadamente, esta alteração não tem impacto material na Flexdeal.

Emenda à IAS 19: Alteração do Plano, restrição ou liquidação

Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Esta alteração foi adotada pelo Regulamento UE 2019/402, de 13 de março da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos

Esta alteração clarifica que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (investimentos sem data de pagamento definida e cuja ocorrência não se estima num futuro próximo), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados de acordo com a IFRS 9.

Esta clarificação determina que os investimentos de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos às regras de imparidade da IFRS 9 (modelo das 3 fases das perdas esperadas), antes de serem adicionados, para efeitos de teste de imparidade, ao investimento global numa associada ou empreendimento conjunto, quando existam indicadores de imparidade.

Esta alteração foi adotada pelo Regulamento UE 2019/237, de 8 de fevereiro da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

Tendo sido adotada antecipadamente, esta alteração não tem impacto material na Flexdeal.

Estrutura conceptual: Alterações na referência a outras IFRS

Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo/passivo e de gasto/rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticável.

Esta publicação foi efetuada pelo Regulamento UE 2019/2104, de 29 de novembro da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

Tendo sido adotada antecipadamente, esta publicação não tem impacto material na Flexdeal.

IAS 1 e IAS 8: Definição de material

Estas alterações introduzem uma modificação à definição de material, fazendo parte do projeto mais alargado do 'Disclosure Initiative' do IASB.

As alterações também clarificam que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de "principais utilizadores das demonstrações financeiras", sendo estes definidos como 'atuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Esta alteração foi efetuada pelo Regulamento UE 2019/2104, de 29 de novembro da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

Tendo sido adotada antecipadamente, esta publicação não tem impacto material na Flexdeal.

IFRS 17

O IASB emitiu em 18 de maio de 2017 uma norma que veio substituir a IFRS 4 e reformar por completo o tratamento a dar aos contratos de seguro.

A norma introduz alterações significativas à forma como é mensurado e apresentado a performance dos contratos de seguro com diversos impactos também ao nível da posição financeira. A norma prevê a sua aplicação para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021.

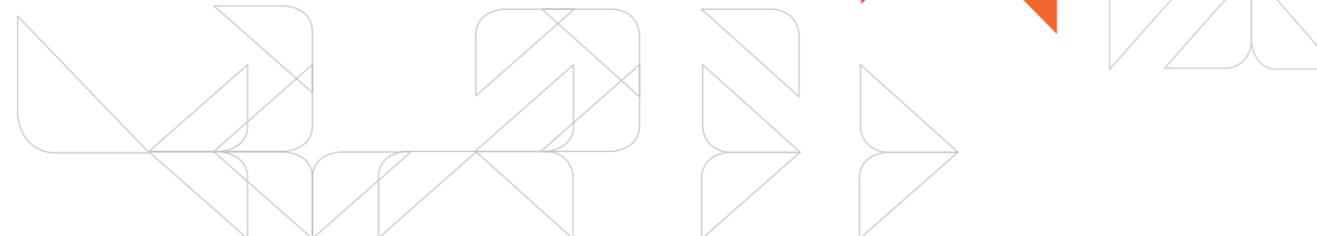
Esta alteração não é aplicável à empresa.

IFRS 9, IAS 39 e IFRS 17: Reforma da referência de taxa de juro

Esta reforma tem como intuito alterar os padrões de instrumentos financeiros, previstos na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações.

Emitido a 26 de setembro de 2019, a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

Sendo que o exercício da empresa iniciou a 1 de outubro de 2019, a empresa ainda não implementou a referida emenda.



A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e pressupostos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do réditio e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Gestão em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas

estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na nota 4.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

2.2. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Os direitos de uso associados às anteriormente classificadas como locações operacionais foram mensurados no início do período anterior, a 01.10.2017, pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os bens são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou em estado de uso.

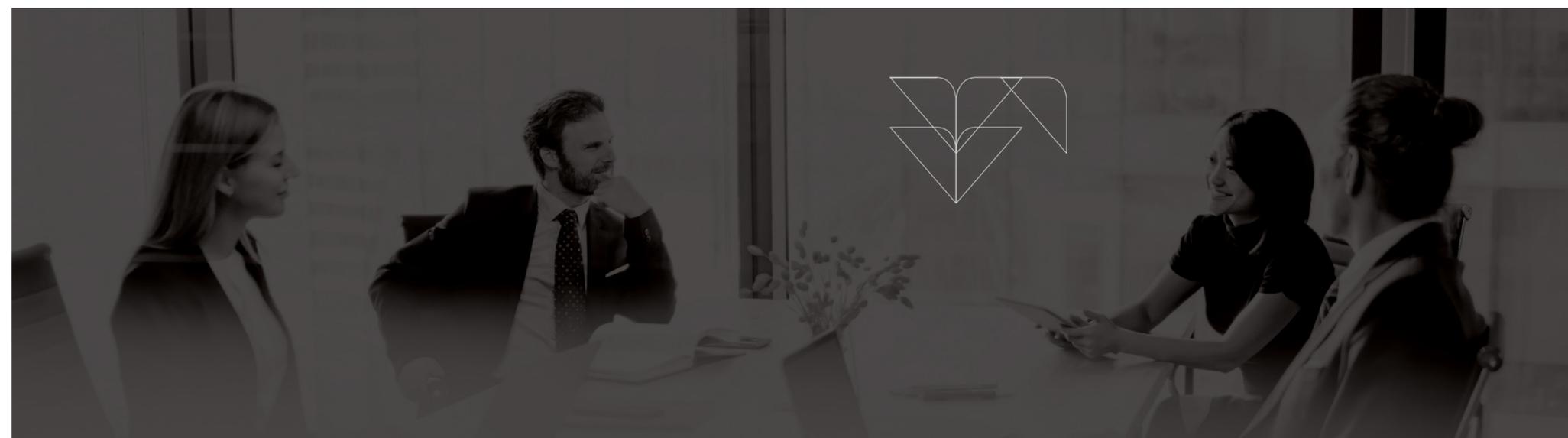
Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locatário).

Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Entidade utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Entidade teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a sociedade. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a sociedade procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.



As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos Fixos Tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	10 a 50
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direitos de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 7

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

Quando a quantia registada de um ativo é superior ao seu valor recuperável esta é ajustada para o seu valor recuperável. As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos", consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente

2.3. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor. A sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos.

Todos os ativos intangíveis existentes na Empresa foram adquiridos.



2.4. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

A IFRS 9 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de novembro de 2016 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de janeiro de 2018).

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros.

A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de ativos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa face aos anteriores requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros.

A norma contém três categorias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter os ativos por forma a receber os fluxos de

caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante investido e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afetar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada ativo, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os ativos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de trading, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, para os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma eliminou as categorias existentes na IAS 39 de "detido até à maturidade", "disponível para venda" e "contas a receber e pagar".

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com exceção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em "perdas esperadas" que substitui o modelo baseado em "perdas incorridas" previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respetiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificado o evento de perda (o que anteriormente se designa por "prova objetiva de imparidade"), a imparidade acumulada é afeta diretamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respetivo juro.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data em que a Flexdeal se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

No momento inicial, os ativos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa,
- a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou,
- não obstante, reter parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.

A Flexdeal classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

Investimentos Financeiros – Aquisição de Participações, Prestações Acessórias, Suplementares e Obrigações

Créditos a receber – Contratos Pré-Simfe e Empréstimos a receber

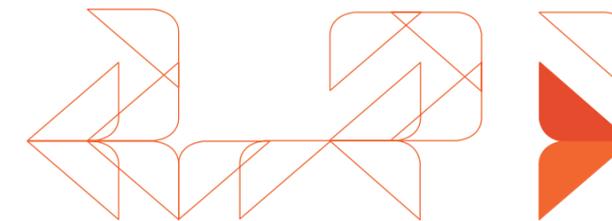
A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

Imparidades de ativos financeiros

Em cada data de relato, o Conselho de Administração avalia se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a Flexdeal verifica se ocorreu uma alteração no risco de incumprimento desde o reconhecimento inicial, considerando diversos indicadores, tais como:

- análise de risco;
- dificuldades financeiras do devedor;
- probabilidade de insolvência do devedor;

As perdas de crédito esperadas são uma estimativa ponderada pela probabilidade das perdas de crédito (isto é, o valor atual de todos os défices de tesouraria) durante a vida esperada do instrumento financeiro. Um défice de tesouraria é a diferença entre os fluxos de caixa que são devidos nos termos contratuais e os fluxos de caixa que se espera receber. Uma vez que as perdas de crédito esperadas têm em conta o montante e o momento dos pagamentos, verifica-se uma perda de crédito mesmo que se espere receber o seu pagamento na íntegra mas mais tarde do que o previsto contratualmente



2.5. INVESTIMENTOS FINANCEIROS



As participações financeiras detidas pela Flexdeal, tendo em consideração a sua influência nas participadas e se exerce controlo ou detém influência significativa, são consideradas:

- Participações financeiras em subsidiárias
- Participações financeiras em associadas
- Investimentos financeiros noutras entidades

2.5.1. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS

Uma subsidiária é uma entidade que é controlada por outra entidade, pelo que todas as empresas nessas condições foram consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em subsidiárias. Estas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e na mensuração subsequente de acordo com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades. As prestações acessórias que lhes estão associadas são reconhecidas inicialmente ao custo amortizado.

2.5.2. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma **associada** como

“uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa.”

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe

“Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso. (...).
A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa.

A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- (a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- (b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- (c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- (d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- (e) fornecimento de informação técnica essencial.

Todas as participações que cumpram estes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas. Estas resultam essencialmente dos investimentos realizados no âmbito do novo modelo de coinvestimento, em que a Flexdeal obtém um incremento do investimento a realizar junto do Target pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pela IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A..

A Flexdeal:

- a) é responsável pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho;
- b) por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF;

A IAS 28 estabelece o tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e define os requisitos para a aplicação do método da equivalência patrimonial no tratamento contabilístico dos investimentos em associadas.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição.

A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.



2.5.3. INVESTIMENTOS FINANCEIROS NOUTRAS ENTIDADES

As restantes participações e respetivas prestações acessórias associadas são reconhecidas ao justo valor.

Na mensuração subsequente destas participações noutras entidades a Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral). Para as prestações acessórias utiliza o custo amortizado.



Imparidades dos investimentos financeiros:

Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Deste modo, considera-se que o risco de crédito é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas, a Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em circunstâncias limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada do justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

2.6. ATIVOS DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica inclui todos os ativos adquiridos com intenção de venda no curto prazo, sendo que os mesmos se encontram registados ao custo.

2.7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Esta rubrica inclui caixa e depósitos à ordem em bancos. Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de ‘Financiamentos’ nos passivos correntes no Balanço.

2.8. CAPITAL SOCIAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas.

Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

2.9. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios.

O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação.

No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

2.10. PROVISÕES

São constituídas provisões no balanço sempre que:

- i) A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- ii) seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- iii) que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe previsibilidade do momento de reversão das mesmas, a Empresa não procede à atualização financeira.

2.11. FORNECEDORES E OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela Empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.12. RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da consideração recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

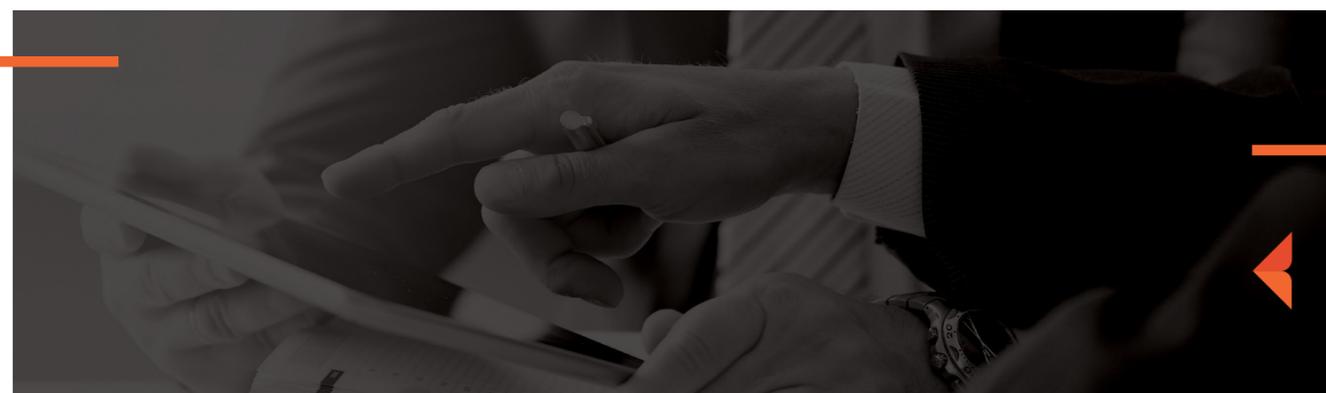
O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pela Flexdeal, o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente.



2.13. LOCAÇÕES

Todos os contratos de locação celebrados foram registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo financeiro.

Na data de entrada em vigor de uma locação, a Empresa reconhece o passivo de locação (financiamento obtido) pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

O direito de uso é inicialmente mensurado ao custo e subsequentemente ao custo líquido de depreciações e imparidades, ajustado pela remensuração do passivo da locação. O direito de uso é constituído pelo valor inicial das responsabilidades com locações e por custos diretos iniciais e pagamentos efetuados ao locador antes da data de entrada em vigor da locação, deduzido de incentivos à locação recebidos.

O direito de uso é depreciado linearmente pelo prazo do contrato, compreendendo o período não cancelável durante o qual o locatário tem o direito de utilizar um ativo subjacente e (i) os períodos abrangidos por uma opção de prorrogação da locação, se o locatário tiver uma certeza razoável de exercer essa opção; (ii) os períodos abrangidos por uma opção de rescisão da locação, se o locatário tiver uma certeza razoável de não exercer essa opção. Alternativamente, nos casos em que a Entidade tem intenção de exercer eventuais opções de compra do ativo subjacente existentes, o direito de uso é depreciado pela vida útil estimada do ativo.

As responsabilidades com locações são inicialmente mensuradas com base no valor presente das responsabilidades da locação à data. Subsequentemente, o passivo da locação é ajustado pelo efeito dos juros e dos pagamentos de locação, bem como pelas possíveis modificações dos contratos de locação. Os pagamentos de locação incluem os pagamentos efetuados a um locador pelo direito de uso de um ativo subjacente durante o prazo da locação (excluindo os pagamentos de locação variáveis) e incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra, no caso de existir expectativa razoável que a Entidade a exerça, e o montante de penalidades por rescisão de contratos, se for razoavelmente certo que a Entidade acione a possibilidade de rescisão.

Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Entidade utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Entidade teria de pagar para pedir emprestado por um prazo

semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

A Entidade adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

As locações são capitalizadas no início da locação ao valor mais baixo entre o justo valor do ativo fixo tangível e o valor atualizado das rendas mínimas. Cada pagamento da locação é alocado entre o passivo e os gastos financeiros no sentido de calcular uma taxa constante de remuneração da dívida. As responsabilidades de locações correspondentes, líquidas de gastos financeiros, são registadas no passivo (corrente e não corrente).

O elemento de juro do gasto financeiro é registado em resultados durante o período da locação para produzir uma taxa de juro periódica constante no saldo remanescente do passivo para cada período.

03 POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de capital e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

▲ Risco de crédito e de capital

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e compliance que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Risco. A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI's e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

▲ Risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor)

A exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxa variável expõem a Flexdeal a risco de fluxos de caixa decorrente de variações na taxa de juro. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações na taxa de juro.

De igual modo, a Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

▲ Risco de liquidez

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal, definido no DL 77/2017, as SIMFE são em simultâneo um organismo de investimento coletivo sob forma societária e uma sociedade de investimento. A liquidez das SIMFE é influenciada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

04 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTABILÍSTICOS RELEVANTES

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Por força da pandemia Covid-19 foram elaborados e analisados pela Administração, vários cenários na atividade da Flexdeal, também remetidos à CMVM, para a tomada das melhores decisões de gestão e para a preparação destas demonstrações financeiras.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

▲ Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor

As participações financeiras e, respetivas prestações acessórias, são reconhecidas inicialmente ao justo valor.

Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral).

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que

“

em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo

”

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 15 % do seu património em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

▲ Risco de taxa de câmbio

A Flexdeal SIMFE investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal SIMFE.



Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

A Administração avaliou qual o impacto da pandemia COVID19 na mensuração do justo valor das participadas e concluiu que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor proxy.

▲ Imposto sobre o rendimento

A Flexdeal efetua transações para as quais o impacto fiscal não é certo. Os ativos e passivos por impostos diferidos são determinados com base na legislação fiscal atualmente em vigor, ou em legislação já publicada para aplicação futura. Alterações na legislação fiscal podem influenciar o valor dos impostos diferidos.

Quando o impacto fiscal é diferente dos montantes inicialmente registados, tanto no imposto corrente como no imposto diferido, o mesmo é registado de forma prospetiva, conforme disposto na IAS 8.

A Administração avaliou ainda o impacto da pandemia COVID19 nos resultados tributáveis futuros e concluiu que, apesar dos efeitos previsionais desse impacto, não está colocada em causa a recuperabilidade do imposto diferido.

▲ Imparidades de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência.

A empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta os impactos à data da COVID-19 nas atividades das suas participadas.

Face às consequências previsionais decorrentes da pandemia, a Administração realizou uma nova análise dos investimentos em curso, com vista a mitigar a possibilidade de incumprimento face às dificuldades previstas.

As perdas de crédito esperadas foi a área com maior enfoque e aquela onde os efeitos da pandemia COVID-19 tiveram um maior impacto.

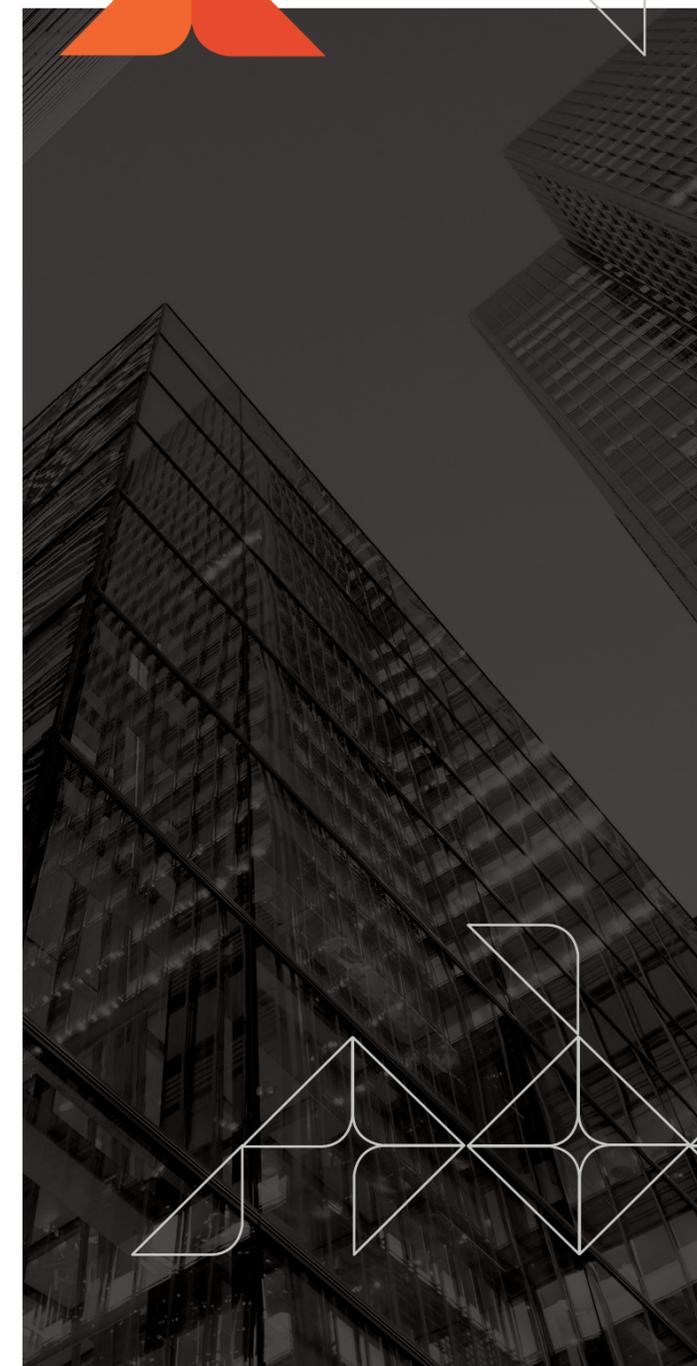
Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

A Administração salienta que as demonstrações financeiras relativas ao período de seis meses findo a 31 de março de 2020 já incorporam os efeitos à data decorrentes desta conjuntura, sendo que continuará a monitorizar as suas implicações no negócio, e a facultar toda a informação necessária para os seus stakeholders, contudo a rentabilidade e valorização dos seus ativos está fortemente dependente da evolução das condições de mercado, pelo que importa salientar que a continuação do cenário de crise económica e financeira e, em particular, de liquidez, poderá traduzir-se numa alteração dos pressupostos atuais e, consequentemente, ter um impacto significativo nas contas da Entidade.

A Flexdeal não abdicará da sua missão enquanto SIMFE, e tudo continuará a fazer para ser uma referência junto das PME's e dos seus acionistas, tendo como prioridade a mitigação de todos os impactos presentes e futuros decorrente da COVID-19 nas PME's.

Estamos perante um período de elevada volatilidade económica, transformação social e política em todo o mundo, com crescentes necessidades sociais e limitações dos recursos públicos, sendo a nossa capacidade de superação e resiliência mais relevante do que nunca.

Finalmente a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência desta conjuntura e conclui que não decorre da mesma, qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.



05 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

5.1. RECONCILIAÇÃO DA QUANTIA ESCRITURADA NO INÍCIO E NO FIM DO PERÍODO

Ativos Fixos Tangíveis	30.09.2019			31.03.2020		
	V. Bruto	Deprec. e Impar. Acum.	V. Escriturado	V. Bruto	Deprec. e Impar. Acum.	V. Escriturado
Edf e O. Construções	92.742,22	3.433,81	89.308,41	92.742,22	4.480,76	88.261,46
Eq. Básico	8.740,05	2.968,16	5.771,89	22.068,49	5.567,93	16.500,56
Eq. de Transporte	0,00	0,00	0,00			0,00
Dto Uso - Eq. Transporte	115.768,84	48.359,83	67.409,01	129.561,23	55.827,04	73.734,19
Eq. Administrativo	27.092,56	6.797,26	20.295,30	27.092,56	8.950,91	18.141,65
Out. At. Fixos Tang.	6.368,47	3.213,00	3.155,47	6.368,47	3.838,79	2.529,68
Total	250.712,14	64.772,06	185.940,08	277.832,97	78.665,43	199.167,54

5.2. OS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS TIVERAM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO EM QUESTÃO

At. Fixos Tangíveis	V. Inicial	Adições	Alienações/Abates	Transferências	V. Final
Edf e O. Construções	92.742,22			-	92.742,22
Eq. Básico	8.740,05	13.328,44		-	22.068,49
Eq. de Transporte	-			-	-
Dto Uso - Eq. Transp.	115.768,84	23.910,99	- 10.118,60	-	129.561,23
Eq. Administrativo	27.092,56			-	27.092,56
Out. At. Fixos Tang.	6.368,47			-	6.368,47
Total	250.712,14	37.239,43	- 10.118,60	-	277.832,97

→ As Locações foram reconhecidas nos Equipamentos de transporte – Direito de Uso, no momento inicial ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 4% e a partir dessa data todos os contratos foram registados pela mesma taxa de juro.

→ As Depreciações dos ativos fixos tangíveis tiveram as seguintes alterações durante esse período

At. Fixos Tangíveis	V. Inicial	Depreciações	Alienações/Abates	V. Final
Edf e O. Construções	3.433,81	1.046,95		4.480,76
Eq. Básico	2.968,16	2.599,77		5.567,93
Eq. de Transporte	0,00			0,00
Dto Uso - Eq. Transp.	48.359,83	16.695,60	- 9.228,39	55.827,04
Eq. Administrativo	6.797,26	2.153,65		8.950,91
Out. At. Fixos Tang.	3.213,00	625,79		3.838,79
Total	64.772,06	23.121,76	- 9.228,39	78.665,43

5.3. DIVULGAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

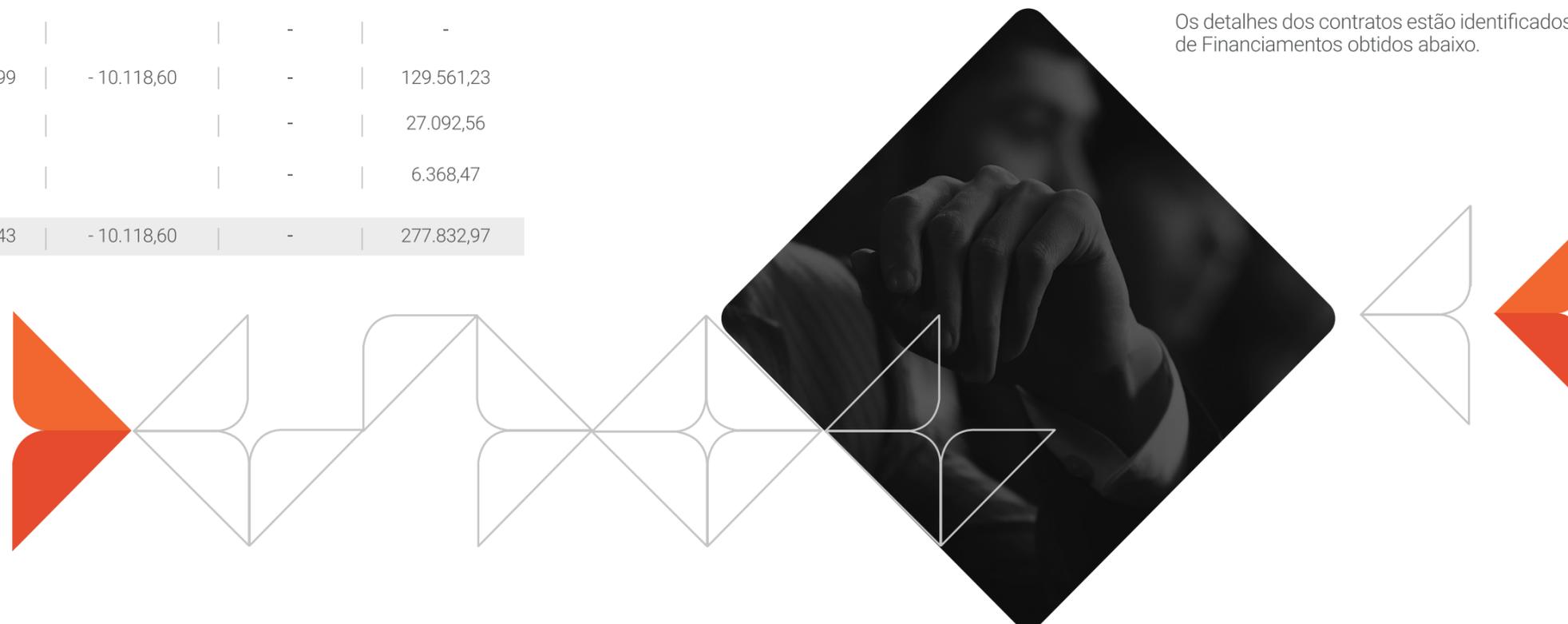
Edifícios e outras construções

O montante registado em Edifícios e Outras Construções refere-se a obras realizadas nas instalações da Empresa, que são arrendadas e como tal a sua utilização está restrita ao prazo em que a Empresa permanecer naquelas instalações.

Equipamento de transporte

Na rubrica de equipamentos de transporte estão registadas 8 viaturas utilizadas pela Empresa ao abrigo de contratos de locação. A sua quantia líquida escriturada ascende, em 31-03-2020 a 73.734,19 euros. Durante este semestre foram devolvidas duas viaturas por terminar o prazo do contrato e foram acrescentadas 3 novas viaturas ao contrato existente.

Os detalhes dos contratos estão identificados na nota de Financiamentos obtidos abaixo.



06 ATIVOS INTANGÍVEIS

6.1. RECONCILIAÇÃO DA QUANTIA ESCRITURADA NO INÍCIO E NO FIM DO PERÍODO:

Ativos Intangíveis	30.09.2019			31.03.2020		
	V. Bruto	Amort. e Impar. Acum.	V. Escriturado	V. Bruto	Amort. e Impar. Acum.	V. Escriturado
Prog. de Computadores	15.467,25	15.467,25	0,00	15.467,25	15.467,25	0,00
Prop. Industrial	126,17	1,05	125,12	126,17	7,36	118,81
Total	15.593,42	15.468,30	125,12	15.593,42	15.474,61	118,81

6.2. OS ATIVOS INTANGÍVEIS TIVERAM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO EM QUESTÃO

↓ As amortizações dos ativos intangíveis tiveram as seguintes alterações durante o período em questão

At. Intangíveis	V. Inicial	Amort. do período	Alienações/ Abates	V. Final
Prog. de Computadores	15.467,25			15.467,25
Prop. Industrial	1,05	6,31		7,36
Total	15.468,30	6,31	0,00	15.474,61

07 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Os Investimentos em Subsidiárias e Associadas a 31.03.2020 decompõem-se da seguinte forma:

Participações Financeiras	31.03.2020	30.09.2019
Subsidiárias		
Participações de Capital	19.138,75	16.000,00
Método de Equivalência Patrimonial	-16.568,95	(602,00)
Suprimentos	66.000,00	0,00
Total Subsidiárias	68 569,80	15 398,00
Associadas		
Participações de Capital	23.960,78	0,00
Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Prestações Acessórias (PAC)	749.339,22	0,00
Prestações Suplementares (PS)	155.700,00	0,00
Empréstimos Obrigacionistas	549.600,00	0,00
Total Associadas	1.478.600 00	0,00
Total Participações financeiras	1.547.169,80	15.398,00

7.1. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS

As Participações Financeiras em Subsidiárias são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e são mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP), conforme se demonstra abaixo

	% detida	Cap. PP da participada a 31.12.2019(*)	RLP a 31.12.2019	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	MEP 31.03.2020	MEP registado em períodos anteriores	MEP Registado
Neuron Temptation, Lda	100%	2.569,80	-1.430,20	2.569,80	4.000,00	-1.430,20	-470,00	-1.430,20
Stunning Capacity, Lda	60%	-15.314,64	-40.314,64	-9.188,78	15.000,00	-24.188,78	-132,00	-15.000,00
Soms II, Lda	69%	-6.126,18	-6.301,18	-4.250,04	138,75	-4.371,44	0,00	-138,75
Total					19.138,75	-29.990,43	-602,00	-16.568,95

* deduzido de instrumentos de Capital próprio não pertencentes à Flexdeal

Durante este período:

a) foi constituída a empresa Soms II, Lda na qual a Flexdeal subscreveu uma quota no Capital Social inicial de 138,75 euros, que mantém;

b) ocorreu um aumento de capital de 3.000 euros na NeuroTemptation, Lda.

A aplicação do MEP sobre as subsidiárias Stunning Capacity, Lda e Soms II, Lda foi interrompida em virtude de estas entidades apresentarem uma situação líquida negativa.

Todas estas participadas foram constituídas há menos de um ano, pelo ainda estão numa fase de investimento muito embrionária. Em 2019 os seus rendimentos operacionais ainda não superaram os gastos operacionais e, como tal, apresentaram resultados líquidos negativos.

Dada a fase de investimento inicial e os valores envolvidos para cada uma destas participadas, a Administração considera que as mesmas são imateriais, razão pela qual não considera relevante a apresentação de contas consolidadas.

Em 31.12.2019 estavam registados suprimentos de 66.000 euros concedidos à participada Stunning Capacity, Lda.

7.2. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e serão mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

Dado que se tratam de investimentos muito recentes e o seu impacto não é relevante, nestas contas semestrais ainda não foi aplicado o MEP.



08 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Investimentos Financeiros	31.03.2020	30.09.2019
Entidades Participadas Negócio SIMFE		
Participações de Capital	83.631,39	86.758,07
Prestações Acessórias (PACs)	13.640.164,00	14.282.262,62
Perdas por imparidades acumuladas	-371.674,52	-190.273,29
Total	13.352.120,87	14.178.747,40

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. À data deste reporte a Empresa detinha, neste modelo de negócio, participações de capital em 32 sociedades, sendo que destas uma corresponde a uma entidade conjuntamente controlada.

A Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral). Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que



em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo



Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

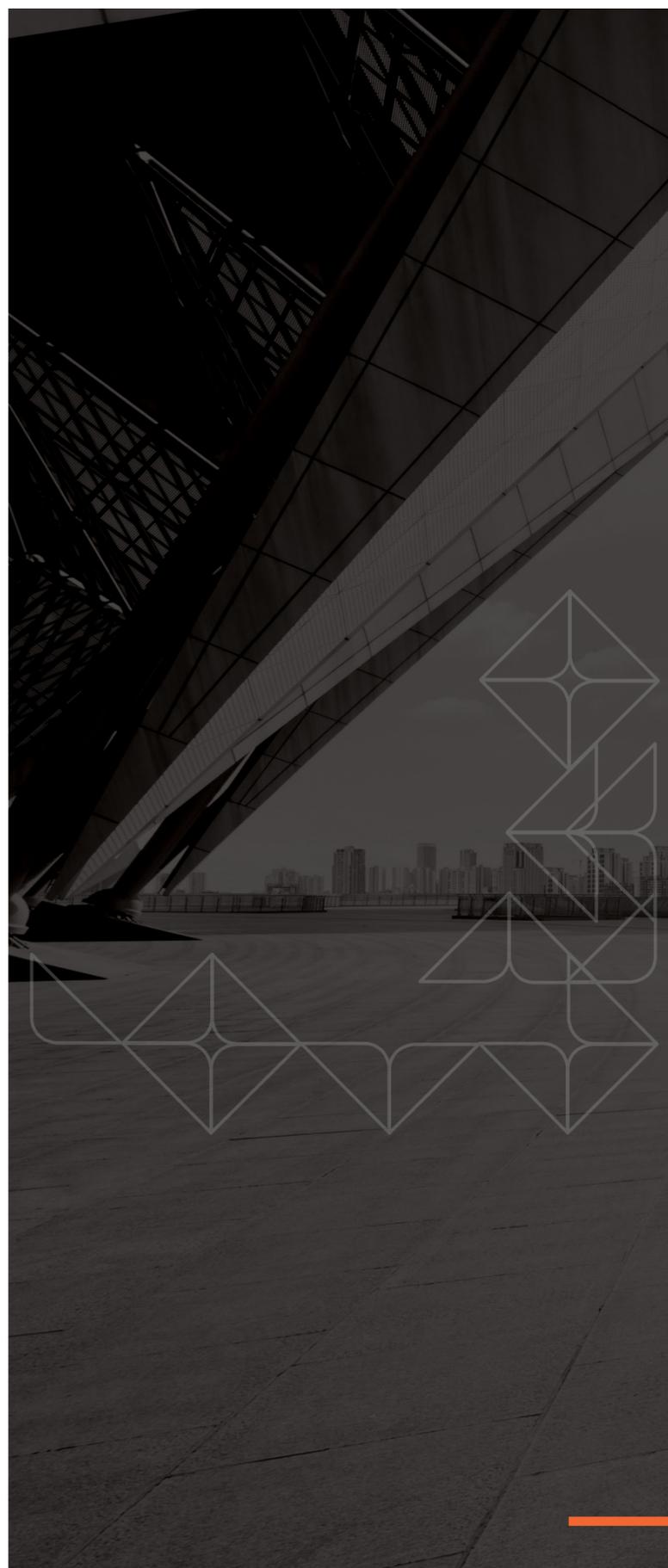
A 31 de março de 2020, o investimento global em sociedades participadas ascendia a 14.477.011,19 euros (Participações = 83.631,39 € + PAC = 14.393.379,80 €).

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas no Balanço pelo seu custo amortizado (total da Prestação Acessória de Capital deduzido do rendimento futuro a reconhecer) e o ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva dessas prestações neste período ascendeu a 912.910,59 €, conforme nota 20.

O valor de rendimentos futuros a reconhecer para Contratos SIMFE a decorrer em 31.03.2020 ascende a 753.215,80 €.

Face à conjuntura atual, nomeadamente à pandemia COVID-19, e com o objetivo de apoiar as participadas na sua tesouraria, as prestações acessórias de capital (PAC) com vencimentos em abril e maio, foram renegociadas no mês de março.

Estas PAC foram antecipadamente reembolsadas pelas participadas, sendo que foram realizadas novas PAC com novos prazos de vencimento e com uma política de remuneração idêntica à das anteriores.



Os impactos decorrentes da pandemia COVID-19 estão a provocar alterações profundas no ano de 2020. Dada a incerteza quer quanto à duração desta pandemia, quer quanto ao seu impacto na economia global, a Flexdeal efetuou uma análise dos vários cenários na sua atividade e continua a monitorizar a evolução desta situação por forma a criar meios e medidas para mitigar os impactos no seu ecossistema, tendo revisto a taxa de risco global da sua carteira de investimentos, o que implicou um aumento substancial da imparidade para Investimentos financeiros face a períodos anteriores.

Face aos cenários existentes e respetivos efeitos previsionais, a Administração decidiu reforçar a imparidade, aumentando significativamente a taxa de risco associada à sua carteira de investimentos que não se encontram em default (de cerca de 0,3% a 30.09.2019 para cerca de 1,1% a 31.03.2020).

A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Após analisar a carteira de participações detidas, a Administração, tendo em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira, reconheceu uma perda adicional por imparidade de investimentos financeiros no montante total de 181.401,23 euros.

Imparidades	Saldo	Aumento	Reversão	Saldo
Investimentos	190.273,29	181.401,23	0,00	371.674,52



09 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Ativos não correntes detidos para venda	31.03.2020	30.09.2019
Máquina	150.000,00	0,00
Total	150.000,00	0,00

A Flexdeal adquiriu, por €150.000,00, a máquina de tear que era objeto de penhor a seu favor, prestando uma caução no valor de € 30.000,00 (ver nota 10 abaixo), com o objetivo de a vender, tendo em vista a recuperação de parte do investimento financeiro efetuado.

O montante de € 150.000,00 foi liquidado por encontro de contas contra uma parte do referido investimento em dívida, no valor de € 337.107,15, ao qual acresce o valor da acima referida caução.

A dívida remanescente da participada (€ 217.107,15) está em imparidade total e ainda não foi desreconhecida dado que atualmente, apesar de estar encerrado o processo de liquidação do ativo da insolvente, estão os autos a aguardar apresentação de contas pelo Administrador de Insolvência.

Apenas nessa altura a Flexdeal poderá perceber se será devolvida alguma quantia relativa à caução prestada.

10 INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

Ativos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2020	30.09.2019
Investimentos financeiros – PACs e Outros	13.268.489,48	14.091.989,33
Clientes	15.783,92	41.082,00
Estado e Outros Entes Públicos	0,00	572,41
Outros Créditos a Receber		
Empréstimos a participadas	157.355,13	130.742,33
Outras Contas a Receber	31.249,99	24.323,16
Diferimentos	15.352,25	15.606,03
Caixa e Depósitos Bancários	1.624.152,98	2.564.822,61

Ativos Financeiros mensurados ao FVOCI	31.03.2020	30.09.2019
Investimentos financeiros – partes de capital	83.631,39	86.758,07

Ativos Financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	31.03.2020	30.09.2019
Fundo de compensação salarial	7.055,09	5.312,85

Passivos Financeiros mensurados pelo custo	31.03.2020	30.09.2019
<i>Não Corrente</i>		
Financiamentos Obtidos	56.842,03	37.595,46
<i>Corrente</i>		
Fornecedores	7.582,86	2.184,59
Estado e Outros Entes Públicos	198.213,48	83.465,37
Financiamentos Obtidos	16.494,62	29.771,57
<i>Outros Passivos Financeiros</i>		
Remunerações a pagar	50,48	0,00
Férias e Subsídio de Férias (n+1)	120.049,19	77.722,70
Credores por Acréscimos de Gastos	20.896,82	29.601,07
Outros Credores	18.253,99	4.367,19
Total	438.383,47	264.707,86

11 CLIENTES, CRÉDITOS A RECEBER E DIFERIMENTOS (ATIVO)

O saldo de clientes é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente Fee's de montagem de operações e Acompanhamento e Consultoria de Gestão.

A rubrica de créditos a receber é constituída na sua grande maioria por empréstimos às participadas reportados à data de 31.03.2020 e que correspondem ao pagamento de algumas despesas de empresas participadas pela Flexdeal e que serão regularizados com a maior brevidade possível.

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Valor Nominal dos Contratos	31.03.2020	30.09.2019
Devedores por Acréscimo de Rendimentos	31.249,99	18.749,98
Empréstimos a participadas	157.355,13	130.742,33
Outras contas a receber	0,00	5.573,18
Total Outros Créditos a Receber	188.605,12	155.065,49

↓ Na rubrica de diferimentos do ativo, estão registados os seguintes gastos já pagos a 31.03.2020, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Seguros	11.424,74 euros
Caução de Renda	800,00 euros
Outros Gastos	3.127,51 euros
Total	15.352,25 euros

12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a seguinte composição:

	31.03.2020	30.09.2019
Depósitos à Ordem	1.624.152,98	2.564.822,61
Caixa e equivalentes	0,00	0,00
Total	1.624.152,98	2.564.822,61

↓ O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

13 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES PRÓPRIAS

O capital social em 31 de março de 2020 é de 16.103.580 Euros, representado por 3.220.716 ações de valor nominal de 5 Euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

	N.º de Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Em 31 de março de 2020	3.220.716	16.103.580	16.103.580
Em 01 de outubro de 2019	-12.134	-60.670	-60.670
Aquisição Ações Próprias	-5.314	-26.570	-26.570
Alienação Ações Próprias	3.116	15.580	15.580
Total Ações Próprias	-14.332	-71.660	-71.660

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal.

Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

Em 31 de março de 2020, a Flexdeal detinha em carteira 14.332 ações próprias, representativas de 0,44% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a sociedade.

14 RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de Reservas Legais, no montante de 43.863,72 euros, corresponde à aplicação do Resultado líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2019, conforme Ata nº 52 da Assembleia Geral do dia 16 de dezembro de 2019, que foi distribuído da seguinte forma:

→ Reservas Legais	43.863,72 euros
Distribuição aos acionistas	526.364,62 euros
Outras Reservas	307.046,02 euros

Apesar da aplicação de resultados acima referida, a rubrica de Outras reservas em 31 de março de 2020 apresenta apenas o montante de 271.381,62 euros, dado que inclui o montante de 411.051,85 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com o aumento do capital social e subsequente entrada em bolsa da Empresa.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu no período anterior, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Neste período económico (até 31 de março de 2020) e, na sequência no aumento do número de ações próprias detidas, ainda não efetuou qualquer reforço, sendo que o mesmo irá ser efetuado, se necessário a 30.09.2020.

A Empresa regista ainda no final de cada mês a variação do justo valor das ações próprias detidas na rubrica de reservas, sendo que a 31.03.2020 aquele montante ascendia a 1.731,23 euros.

Foi ainda registado em Reservas por ajustamento de justo valor o montante de 600 €, relativo ao Aumento do Capital Social de uma das participadas por incorporação de reservas, sendo que a participação da Flexdeal foi reforçada neste montante.

Em 31 de março de 2020 do montante total de 'Reservas e resultados acumulados', não poderão ser distribuídos:

- i) 225.433,30 €, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 43.863,72 Euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii) 71 660,00 € correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii) 1 731,23 € correspondentes à variação do Justo valor das ações próprias detidas

15 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Financiamentos	31.03.2020	30.09.2019
<i>Não Correntes</i>		
Leaseplan	56.842,03	37.595,46
Total	56.842,03	37.595,46
<i>Correntes</i>		
Leaseplan	16.494,62	29.771,57
Total	16.494,62	29.771,57

Em antecipação da entrada em vigor da norma internacional das Locações (IFRS 16) a partir de 01 de janeiro de 2019, a Empresa decidiu implementá-la no início do período de 2018.

Neste momento existem 8 viaturas na Empresa com contrato de locação, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita (determinada pelo locatário) de 4%, sendo que a Administração prevê que não venha a exercer a opção de compra no final do contrato.

A sua quantia líquida escriturada a 31 de março de 2020 era a seguinte:

Locação	Quantia Líquida Escriturada
Direito de Uso - Equipamento de transporte	73.734,19
Total	73.734,19

Na sequência do contrato de locação celebrado pela Empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Não existe nenhum financiamento com duração residual superior a cinco anos.



16 PASSIVOS FINANCEIROS (EXCETO FINANCIAMENTOS)

Na rubrica Estado e outros entes públicos estão registados os impostos relativos ao período de 01.10.2019 a 31.03.2020 cujo prazo de pagamento apenas irá ocorrer após aquela data.

A rubrica Outros passivos financeiros é constituída por:

- | Estimativa de Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal a pagar no futuro, no montante de 120.049,19 €;
- | Fornecimentos e serviços externos referentes ao período até 31.03.2020 que só serão faturados no futuro, no montante de 20.896,82 €;
- | Outros passivos financeiros no montante de 18.304,47 €;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico. A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

17 VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Prestações de serviços	544.728,02	184.442,51
Total	544.728,02	184.442,51



O montante registado nesta rubrica refere-se a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente Fee's de montagem de operações e Acompanhamento e Consultoria de Gestão, conforme já referido na nota 9 acima.

18 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

FSE	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Trabalhos Especializados	189.969,83	178.782,09
Honorários	0,00	1.867,50
Conservação e Reparação	5.416,85	5.005,95
Serviços Bancários	3.463,66	2.613,46
Outros Serviços	3.675,28	0,00
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	119,49	465,10
Livros e Doc. Técnica	3,72	0,00
Material de Escritório	257,61	577,67
Artigos para Oferta	93,20	202,95
Energia e Fluídos	11.578,65	12.794,37
Deslocações e Estadas	6.184,72	5.720,87
Rendas e Alugueres	25.587,46	19.878,52
Comunicação	1.201,68	1.186,91
Seguros	6.346,10	4.419,82
Contencioso e Notariado	1.466,39	458,75
Despesas de Representação	72.068,27	292,72
Limpeza, Higiene e Conforto	3.082,77	2.286,63
Total	330.515,68	236.553,31

Os Trabalhos especializados são a rubrica que representa cerca de 57,5% dos Fornecimentos e serviços externos e são constituídos quase na sua totalidade pelos Serviços Jurídicos, Serviços Informáticos, Contabilidade e Consultoria ao Negócio.

A rubrica que teve maior variação neste período foi a de despesas de representação e o seu aumento consubstancia-se pela despesa com formação de pessoas exteriores à sociedade na AESE.

19 GASTOS COM O PESSOAL

	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Remunerações	328.159,85	321.095,55
Encargos sobre Remunerações	72.495,34	93.312,69
Outros	108.688,02	151.408,64
Total	509.343,21	565.816,88

Na rubrica de Outros estão incluídos os Duodécimos de Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal relativos a este período, bem como os respetivos encargos, num total de 90.090,69 euros, que só irão ser pagos em agosto e dezembro de 2020.

O número médio de colaboradores, nos quais não se incluiu nem o conselho fiscal, nem o secretário da sociedade, neste período foi de 15, sendo que no período anterior o número médio de trabalhadores foi de 14.



20 RENDIMENTOS E OUTROS GASTOS

	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Rendimentos		
Subsídios à exploração	0,00	3.398,35
Total Subsídios à Exploração	0,00	3.398,35
Rendimento de prémios/juros de corrente da aplicação do método da taxa efetiva inerente às PACs	912.910,59	959.589,48
Outros rendimentos de juros	141,78	375,83
Total de Rendimento de prémios/juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	913.052,37	959.965,31
Alienação de Ativos Fixos Tangíveis	0,00	25.055,45
Correções relativas a ex. anteriores	6.456,05	335,48
Excesso de Estimativa p/ Imposto	2.807,99	7.510,85
Rendimentos de Outros Contratos	12.500,01	6.250,00
Outros Rendimentos Operacionais	93,59	10,67
Total de Outros Rendimentos	21.857,64	39.162,45

A rubrica de Rendimento de prémios/juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva inerente às PACs, no montante de 912.910,59 euros diz respeito ao montante total dos prémios por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas até 31.03.2020, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia.

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer no futuro pelos contratos SIMFE já celebrados, ascende 753.215,80 euros, tal como divulgado na nota de Investimentos Financeiros (ver nota 8 do anexo).

	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Gastos		
Perdas imputadas de subsidiárias - MEP	15.966,95	0,00
Total Perdas imputadas de Subsidiárias	15.966,95	0,00
Impostos	14,14	3,84
Taxas	0,00	306,00
Abates	542,99	0,00
Quotizações	255,00	382,50
Multas e Outras Penalidades	0,00	228,67
Correções relativas a ex. anteriores	571,23	2.687,75
Outros Gastos Operacionais	606,96	757,90
Total Outros Gastos	1.990,32	4.366,66

21 CUSTOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Durante este período económico não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos.

Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	31.03.2020 (6 meses)	31.03.2019 (6 meses)
Locações	3.198,20	2.516,50
Outros Juros	0,00	346,32
Total	3.198,20	2.862,82



Os gastos de financiamento acima identificados correspondem essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação das viaturas utilizadas pela empresa, já descritas nas notas de Ativos Fixos Tangíveis e Financiamentos.

22 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2016 a 2019 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.



Reconciliação do imposto	31/03/2020	31/03/2019
Resultado antes de imposto	414.094,37	246.583,39
Correções exº ant	571,23	2.687,75
Anulação MEP	15.966,95	0,00
Imparidades não aceites	181.401,23	19.403,93
Depreciações não aceites	4.334,39	4.443,76
Mais valias fiscais	542,99	13.944,12
Outros gastos a crescer	182,04	1.332,89
Excesso de estimativa imposto	-2.807,99	-7.510,85
Benefícios Fiscais - RCCS	-140.000,00	-140.000,00
Mais valias contabilísticas	-542,99	-25.055,45
Outros	-127,50	-191,25
Lucro tributável/(prejuízo fiscal apurado)	473.614,72	115.638,28
Imposto apurado taxa de 17%	2.550,00	2.550,00
Imposto apurado taxa de 21%	96.309,09	21.134,04
98.859,09	23.684,04	
Tributação autónoma	17.477,03	9.955,18
Derrama	5.683,38	1.734,57
Liquidação Art 92 CIRC	0,00	0,00
Reposição benefícios fiscais	0,00	0,00
Juros compensatórios	0,00	0,00
23.160,41	11.689,75	
Imposto Corrente	122.019,50	35.373,79
Imposto Diferido - Remun. Conv. Capital Social	31.080,00	-147.000,00
Imposto Diferido - Imparidades não dedutíveis	-40.271,07	-
Imposto Diferido	-9.191,07	-147.000,00
Gastos com impostos sobre rendimento	112.828,43	-111.626,21
Resultados antes de impostos	414.094,37	246.583,39
Taxa efetiva de imposto	27,25%	-45,27%



A empresa registou em períodos anteriores os ativos por impostos diferidos relacionados com as imparidades não dedutíveis, bem como com o benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social relativo aos aumentos do Capital social ocorridos nesses períodos.

O artigo 41º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais dispõe que "Na determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, (...) com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração

convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até € 2.000.000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de créditos, ou do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social, (...)" e "É efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas (...) e nos cinco períodos de tributação seguintes;".

Os Ativos por impostos diferidos registados foram os seguintes:

	ATIVO POR IMPOSTO DIFERIDO
Imposto Diferido – Rem. Conv. Capital Social	367.920,00 €
Imposto Diferido – Imparidades não dedutíveis	42.240,67 €
Imposto Diferido reconhecido em períodos anteriores	-87.800,00 €
Total a 30.09.2019	321.960,67 €
Imposto Diferido 31.03.2020 (1º semestre):	
Rem. Conv. Capital Social - reconhecimento do Ben. Fiscal	-31.080,00
Imparidades não dedutíveis – reconhecimento inicial	40.271,07
Total em 31.03.2020	331.151,74

Assim sendo o imposto diferido registado no período em questão foi o seguinte:

	31.03.2020 (6 MESES)	31.03.2019 (6 MESES)
Reconhecimento inicial	0,00	(176.400,00)
Reconhecimento do benefício do ano	31.080,00	29.400,00
Reconhecimento Imp. Diferido Imparidades não dedutíveis	(40.271,07)	0,00
Imposto Diferido do período	(9.191,07)	(147.000,00)

O total do imposto sobre o rendimento do período é decomposto da seguinte forma:

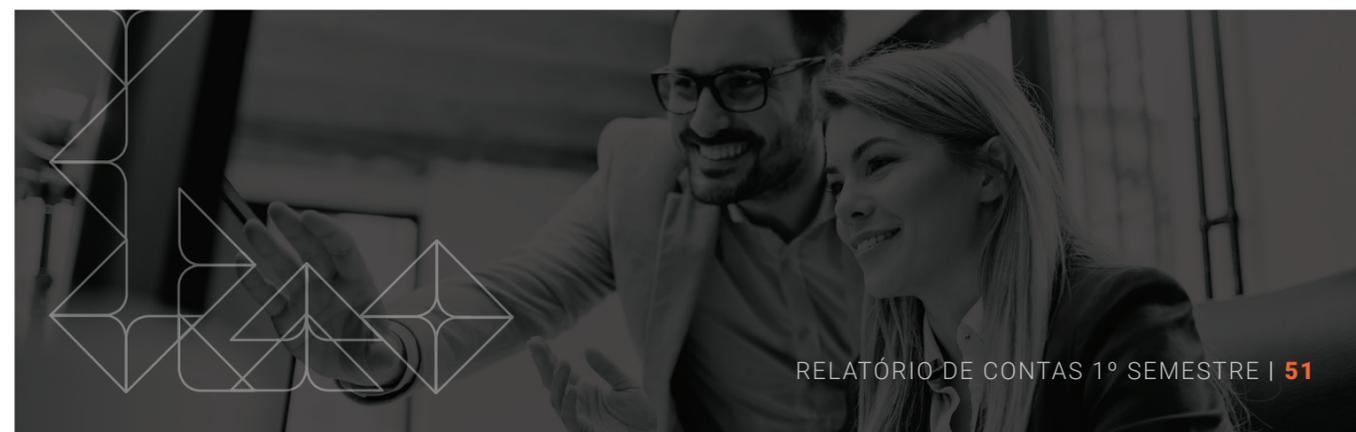
	31.03.2020 (6 MESES)	31.03.2019 (6 MESES)
Imposto Corrente	-122.019,50	-35.373,79
Imposto Diferido	9.191,07	147.000,00
Imposto do período	-112.828,43	111.626,21

23 PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da empresa e elementos-chave na gestão da empresa.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios a curto prazo (referentes a um exercício completo) do pessoal chave de gestão ascende a 350.199,24 € (Remunerações anuais acrescidas do Subsídio de Alimentação, Gratificações e Segurança Social e outras remunerações).



Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

↓	REMUNERAÇÃO ANUAL	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO ANUAL (*)	SEG. SOCIAL	SEGURO DE SAÚDE	TOTAL
Alberto Jorge da Silva Amaral	112.000,00	1.044,12	26.600,00	1.620,00	141.264,12
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	98.000,00	1.044,12	23.275,00	0,00	122.319,12
Total executivos(**)	210.000,00	2.088,24	49.875,00	1.620,00	263.583,24
% do total	74,47%	100%	77,34%	100%	75,27%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Paulo José das Neves Vaz	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Total não executivos(***)	72.000,00	0,00	14.616,00	0,00	86.616,00
% do total	25,53%	0%	22,66%	0%	24,73%
Total	282.000,00	2.088,24	64.491,00	1.620,00	350.199,24

(*) 4,52 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses

Em virtude do falecimento em Julho do Dr. José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida, deliberou o Conselho de Administração da FLEXDEAL em 24 de setembro de 2019 cooptar a Drª Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca para, no presente mandato, assumir as funções de Administradora não Executiva da sociedade, cooptação que foi aceite pela mesma em outubro de 2019.

A Política de remunerações em vigor a 31.03.2020 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Sociedade e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso know-how adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a **Flexdeal SIMFE**.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

↓	BÓNUS ANUAL	AÇÕES	SEGURO DE SAÚDE (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.



Os atuais Administradores da Flexdeal são pagos apenas por esta entidade, não auferindo qualquer outra remuneração fixa por qualquer outra empresa em relação de domínio com a Flexdeal ou por sociedade sujeita a domínio comum com o da Flexdeal.

Neste período não foi paga qualquer remuneração adicional sob a forma de participação nos lucros, nem foram atribuídas quaisquer ações, pelo que não se conseguiu fazer uma estimativa adequada para a remuneração variável do período findo em 31.03.2020.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações realizadas com partes relacionadas são detalhadas como segue:

→	RECONHECIMENTO DE PRÉMIO A PAGAR À FLEXDEAL	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS PRESTADOS À FLEXDEAL
Método Garantido, Lda Participada + Gestão Comum	0,00	0,00
Scodiblu, S.A. Participada + Gestão Comum	12.500,01	0,00
NeuronTemptation, Lda. Subsidiária + Gestão Comum	0,00	0,00
SOMS Medical II, Lda Subsidiária	0,00	0,00
Stunning Capacity, Lda Subsidiária	0,00	0,00
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda Órgãos Sociais Comuns	0,00	93.332,40
Flagrant Oportunity, Lda Associada + Gestão Comum	0,00	0,00
NoTrouble, S.A. Associada	0,00	0,00
Banco Carregosa Acionista	0,00	3.401,86

Os saldos líquidos com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

	OUTROS DEVEDORES	PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS	PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES	SUPRIMENTOS	EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTA	DEPÓSITOS A ORDEM
Método Garantido, Lda	0,00	521.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Participada + Gestão Comum						
Scodiblue, S.A.	151.223,58	513.471,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Participada + Gestão Comum						
NeuronTemptation, Lda.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participada + Gestão Comum						
SOMS Medical II, Lda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participada						
Stunning Capacity, Lda	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
Participada						
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgãos Sociais Comuns						
Flagrant Oportunity, Lda	4.305,00	749.339,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Participada + Gestão Comum						
NoTrouble, S.A.	1.678,80	0,00	155.700,00	0,00	549.600,00	0,00
Associada						
Banco Carregosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.515,80
Acionista						

24 INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas, durante o primeiro semestre de 2020, foi de 27.426,38 Euros correspondendo na totalidade aos serviços de revisão legal de contas.

A nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro. A sociedade não tem dívidas ao Estado em situação de mora. A sociedade tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

25 RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2020	31.03.2019
Resultado Líquido do Período	301.265,94	358.209,60
Nº médio ponderado de ações	3.207.860	2.785.467
Resultado básico por ação	0,09	0,13
Resultado diluído por ação	0,09	0,13

Informa-se ainda que a 31 de março de 2020 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

26 IMPACTOS COVID-19

O ano de 2020 está a ser marcado por uma crise sem precedentes à escala mundial, desencadeada pela pandemia COVID-19 e está a ter significativos impactos negativos em termos humanos, sociais, económicos e financeiros.

Neste contexto e dados os impactos já sentidos, a Flexdeal implementou um conjunto de medidas de contingência e de prevenção e acionou os mecanismos disponíveis que permitem minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME's. Assim, algumas dessas medidas passaram por:

| Análise e ações tomadas atempadamente de todos investimentos em curso, com vista a mitigar a possibilidade de incumprimento face às dificuldades previstas;

| Análise e elaboração de vários cenários na atividade da Flexdeal, decorrentes da pandemia COVID-19, enviado à CMVM e para a tomada das melhores decisões de gestão;

| Suspensão das visitas e reuniões presenciais com os diversos intervenientes na atividade Flexdeal;

| Divulgação e comunicação interna do plano de contingência aos colaboradores;

| Implementação do regime do teletrabalho para a maioria dos colaboradores;

| Aquisição de materiais e equipamentos de proteção, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

| Partilha de um documento resumo com as medidas excecionais e de apoio ao emprego e à economia a todas as participadas;

| Apoio regular das atividades das participadas, com objetivo de acompanhar as ações, as medidas e os impactos em cada uma delas;

| Análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos da COVID-19 nas atividades das participadas.

Dada a incerteza, quer quanto à duração desta pandemia, quer quanto ao seu impacto na economia global, a Flexdeal efetuou uma análise dos vários cenários na sua atividade e continua a monitorizar a evolução desta situação por forma a criar meios e medidas para mitigar os impactos no seu ecossistema.

Conforme já referido na nota 4 esta pandemia teve um grande impacto na forma como estimamos as imparidades, tendo a Administração revisto a taxa de risco global da sua carteira de investimentos conforme descrito na nota 8.

Sendo que estes poderão limitar o alcance das metas previstas para este ano e por isso, alguns dos objetivos e investimentos poderão ter que ser adiados. Não perdendo nunca de vista os nossos objetivos estratégicos, procuramos readaptar e criar novas formas de atuação, por forma a podermos atingi-los.



A Administração salienta que as demonstrações financeiras relativas ao período de seis meses findo a 31 de março de 2020 já incorporam os efeitos à data decorrentes desta conjuntura, sendo que continuará a monitorizar as suas implicações no negócio, e a facultar toda a informação necessária para os seus stakeholders, contudo a rentabilidade e valorização dos seus ativos está fortemente dependente da evolução das condições de mercado, pelo que importa salientar que a continuação do cenário de crise económica e financeira e, em particular, de liquidez, poderá traduzir-se numa alteração dos pressupostos atuais e, conseqüentemente, ter um impacto significativo nas contas da Entidade.

A Flexdeal não abdicará da sua missão enquanto SIMFE, e tudo continuará a fazer para ser uma referência junto das PME's e dos seus acionistas, tendo como prioridade a mitigação de todos os impactos presentes e futuros decorrente da COVID-19 nas PME's.

Estamos perante um período de elevada volatilidade económica, transformação social e política em todo o mundo, com crescentes necessidades sociais e limitações dos recursos públicos, sendo a nossa capacidade de superação e resiliência mais relevante do que nunca.

No âmbito das medidas de apoio económico e financeiro às empresas, decorrente da crise pandémica do Coronavírus, a SIMFE pode constituir-se como uma medida adicional, sem o recurso direto ao sistema bancário particularmente, como dinamizadora de formas alternativas de financiamento das PME's. Com especial destaque para a necessidade de capitalização das empresas em detrimento de maior endividamento das mesmas. Com isto, maior será o número de empresas a serem auxiliadas, bem como o sucesso do resultado desta medida será conseguido com a adequada seleção das empresas a auxiliar e respetivo acompanhamento. A Flexdeal, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rentabilidade das PME's. Neste sentido, a Flexdeal tomou diversas iniciativas junto de organismos institucionais, aos quais apresentou uma proposta de medidas de estímulo Covid-19.

Simultaneamente, o processo transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada do contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.



27 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu em 27/12/2019 uma emissão obrigacionista de uma das suas participadas, a Margem Astuta, S.A. (Obrigações MA 2019 – 1ª série).

No caso de incumprimento por parte da Emitente de qualquer obrigação resultante da presente operação de emissão particular de obrigações, com mora superior a 30 dias, ou no caso de apresentação da Emitente ou requerimento por terceiro, a Processo Especial de Revitalização ou a Processo de Insolvência, gerar-se-á, a favor dos Investidores subscritores o referido empréstimo obrigacionista, um direito de opção de venda a recair sobre a Flexdeal SIMFE, S.A., que deverá, sob pena de caducidade, ser exercido, pelo Investidor, por comunicação escrita dirigida à Flexdeal, no prazo máximo de 30 dias, a contar do conhecimento do facto que fundamenta o exercício do direito. A obrigação de compra decorrente do exercício do direito de opção de venda por parte do Investidor incide sobre a totalidade das Obrigações MA 2019 – 1ª série tituladas pelo Investidor, sendo que o preço corresponderá ao valor nominal.

28 EVENTOS SUBSEQUENTES

Até ao momento não se realizaram eventos subsequentes que tenham ocorrido após o Balanço de 31 de março de 2020, que alterem o significado dos valores constantes das Demonstrações Financeiras.

Barcelos, 19 de Junho de 2020

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



04
CORPOS
SOCIAIS

04

Corpos Sociais

↓ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração
Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva
Adelaide Maria Araujo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo
António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administrador Não Executivo
Paulo José das Neves Vaz

Administradora Não Executiva
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro
Lopes Carioca

↓ MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa
Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa
Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade
José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente
Susana Catarina Iglesias Couto
Rodrigues Jesus

Vogal
Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira



05

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Burgo - Avenida da Boavista, 1837, 16º Andar
4100-133 Porto – Portugal
+351 22 010 23 00 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras anexas da **Flexdeal, SIMFE, S.A. (a Entidade)**, que compreendem o balanço em 31 de março de 2020 (que evidencia um total de 17.430.678,12 euros e um total de capital próprio de 16.967.016,19 euros, incluindo um resultado líquido de 301.265,94 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e de fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, como um todo, não apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., a firma portuguesa membro da rede KPMG, composta por firmas independentes afiliadas da KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Colectiva N.º PT 502 161 078 - Inscrição na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrição na C.M.V.M. N.º 20161489 Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º PT 502 161 078



Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras anexas não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Flexdeal, SIMFE, S.A.** em 31 de março de 2020, e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 4, na qual é referido que a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus (“COVID-19”) e os seus impactos económicos e financeiros à data foram contemplados pela Administração na preparação das demonstrações financeiras relativas ao período de seis meses findo a 31 de março de 2020, nomeadamente no desenvolvimento das principais estimativas. Na mesma nota, a Administração refere ter avaliado igualmente potenciais impactos ao nível da continuidade da Entidade decorrentes desta situação, tendo concluído que não existem dúvidas ou incertezas relevantes que possam colocar em causa a continuidade da Flexdeal. A rentabilidade e a valorização dos seus ativos está fortemente dependente da evolução das condições de mercado, pelo que importa salientar que a continuação do cenário de crise económica e financeira e, em particular, de liquidez, poderá traduzir-se numa alteração dos pressupostos atuais e, consequentemente, ter um impacto significativo nas contas da Entidade. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

19 de junho de 2020

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

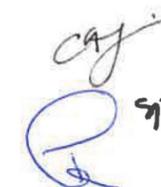
(inscrita na CMVM sob o n.º 20161489 e na OROC sob o n.º 189)

representada por

Luís David Guimarães da Silva (ROC n.º 1656)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 2020

1. No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Flexdeal, SIMFE, S.A. (Flexdeal), zelou pela observância da lei, regulamentos e contrato da sociedade, supervisionou o cumprimento das políticas e práticas contabilísticas e fiscalizou o processo de preparação e divulgação da informação financeira, bem como a independência e atividade do Revisor Oficial de Contas.
2. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Flexdeal de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis.
3. O Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras do período de 1 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020 da Flexdeal, as quais compreendem o balanço em 31 de março de 2020 (que evidencia um total de balanço de 17 430 678 euros e um total de capital próprio de 16 967 016 euros, incluindo um resultado líquido de 301 266 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas das demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
4. O Conselho Fiscal analisou igualmente o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras elaborado pela KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sem reservas e com uma ênfase sobre os impactos da pandemia COVID-19 na atividade operacional futura da Sociedade, o qual mereceu o nosso acordo.

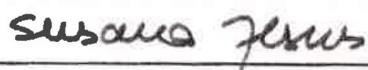


06

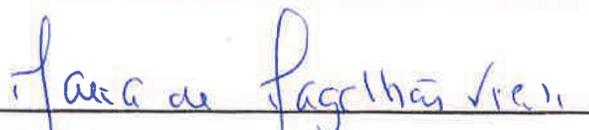
RELATÓRIO
CONSELHO
FISCAL

5. Face ao exposto, nada chegou ao conhecimento do Conselho Fiscal que nos leve a concluir que as mencionadas demonstrações financeiras do período de seis meses findo em 31 de março de 2020, não estejam de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis.

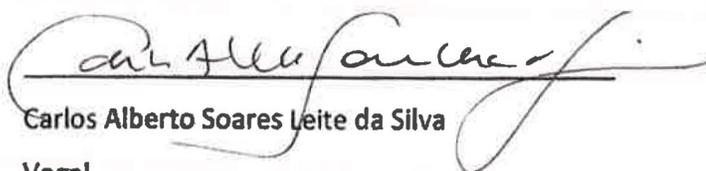
Porto, 19 de junho de 2020



Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus
Presidente



Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira
Vogal



Carlos Alberto Soares Leite da Silva
Vogal